



BIBLIOTECA

Diário Oficial

0617

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.483

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amlcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 6.100

DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHOS
Do Governador do Estado

LEI Nº 5.543
Da Assembléia Legislativa

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Agricultura, Cultura e Trabalho e Promoção Social

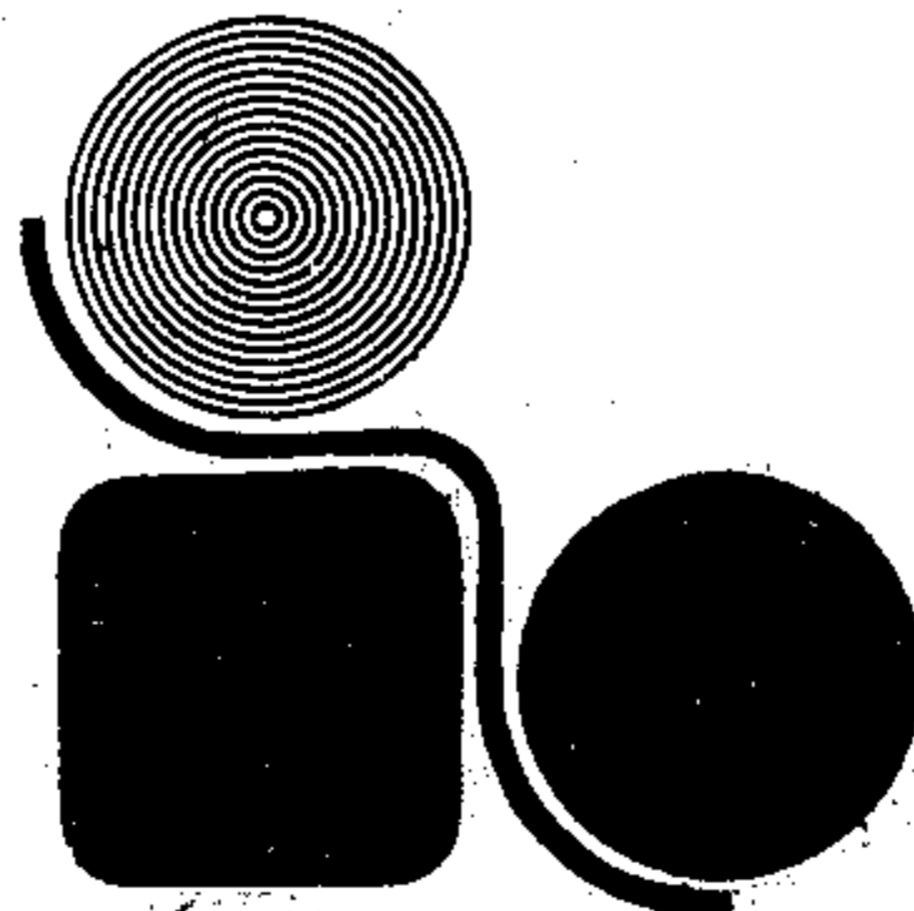
PORTARIAS
Da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

RESUMO DE PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO C-205
Do Tribunal Regional do Trabalho

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 092/89 de 02.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13 Parágrafo Único da Lei 5.389 de 16 de setembro de 1987, o conteúdo no Processo nº 000708/89-SAGRI.

RESOLVE:

DESIGNAR, a pedido, a partir de 01.03.89 a Nutricionista CHEM REGINA DA LIZ NEVES, matrícula 500934-017, a qual foi admitida na forma da Lei acima referida em 16 de junho de 1987.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 095/89 de 03.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do nº 045/89-DE.

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA LUIZA CRISTO GOMES, Engenheiro Florestal, Chefe da Divisão de Ordenamento Setorial, vinculada ao Departamento de Planejamento, Síntolo EG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto 5.364 de 10.02.88, publicado no Diário Oficial nº 26.164 de 11.02.88, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 05 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 107/89 de 08.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOPR o servidor JOÃO ELOY DE QUEIROZ COUTINHO, ocupante do cargo de Administrador, para desempenhar suas funções, no Departamento de Recursos Humanos - Diretoria Administrativa.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 08 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 108/89 de 15.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do nº 021/89-NRNP.

RESOLVE:

LOPR o servidor LUIZ AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA, no Núcleo Regional do Nordeste Ruralse, desempenhando suas funções de Braçal na Unidade Operacional desta SAGRI, no município de Oura, denominada de Base Física de Terra Alta, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 15 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 109/89 de 15.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do nº 021/89-NRNP.

RESOLVE:

LOPR o servidor MARCELO ADELSON DE BRAGA, no Núcleo Regional do Nordeste Ruralse, desempenhando suas funções de Braçal na Unidade Operacional desta SAGRI, no município de Oura, denominada de Base Física de Terra Alta, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 15 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 110/89 de 15.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do nº 021/89-NRNP.

RESOLVE:

LOPR o servidor MIGUEL BONDIA DE MORAES, no Núcleo Regional do Nordeste Ruralse, desempenhando suas funções de Braçal na Unidade Operacional desta SAGRI, no município de Oura, denominada de Base Física de Terra Alta, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 15 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 111/89 de 15.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do nº 021/89-NRNP.

RESOLVE:

LOPR o servidor JOÃO SOUZA DA COSTA, no Núcleo Regional do Nordeste Ruralse, desempenhando suas funções de Braçal na Unidade Operacional desta SAGRI, no município de Oura, denominada de Base Física de Terra Alta, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 15 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 112/89 de 15.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o conteúdo do nº 5/89.

RESOLVE:

LOPR o servidor ANTONIO JOSÉ DE AGUIAR GRAMA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para desempenhar suas funções no Departamento de Apoio Técnico - Diretoria Técnica, a partir de 01 de maio de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 15 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 113/89 de 15.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais e, CONSIDERANDO o conteúdo do nº 039/89-D.AX.

RESOLVE:

LOPR o servidor JOÃO GUILHERME VIANA CORRÊA, ocupante do cargo de Administrador, para desempenhar suas funções no Departamento de Atividades Auxiliares - Diretoria Administrativa, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 15 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 114/89 de 15.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais e, CONSIDERANDO o conteúdo do nº 039/89-D.AX.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO GUILHERME VIANA CORRÊA, ocupante do cargo de Administrador, para substituir nos seus impedimentos legais e ou eventuais, o Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares - Diretoria de Administração, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 15 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 011/89 de 01.02.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que pela Lei nº 5.099 de 30.11.1983, da nova redação aos Artigos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com os Artigos 116 e 117, da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos funcionários e servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria.

LUIZ BREGOSA MARIANO quinquênio 16.06.80 a 16.06.85

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 01 de fevereiro de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 014/89 de 05.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que pela Lei nº 5.099 de 30.11.1983, da nova redação aos Artigos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com os Artigos 116 e 117, da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos funcionários e servidores abaixo relacionados lotados nesta Secretaria.

SURELY SUDRA DOS REIS quinquênio 11.01.84 a 11.01.89

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 05 de abril de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 015/89 de 07.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que pela Lei nº 5.099 de 30.11.1983, da nova redação aos Artigos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com os Artigos 116 e 117, da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos funcionários e servidores abaixo relacionados lotados nesta Secretaria.

ELAZINDO MIRANDA quinquênio 01.04.81 a 01.04.86

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 07 de abril de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 016/89 de 10.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que pela Lei nº 5.099 de 30.11.1983, da nova redação aos Artigos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com os Artigos 116 e 117, da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos funcionários e servidores abaixo relacionados lotados nesta Secretaria.

JOÃO CARVALHO DE SOUSA quinquênio 01.04.84 a 01.04.89

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10 de abril de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 020/89 de 26.04.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o conteúdo do nº 092/89-TRH.

RESOLVE:

SUSPENDER disciplinarmente o servidor PAULO ANTONIO PINO DE ARAÚJO, Agente de Portaria lotado na Divisão de Manutenção e Segurança - Departamento de Atividades Auxiliares, pelo período de 25 a 29 de abril do ano em curso, com fundamento nos Artigos 181 - Inciso III e 184 Parágrafo 1º da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 091/89 de 02.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do nº 023/89-DE.

RESOLVE:

LOPR a servidora CRISTINA BARRAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para desempenhar suas funções na Divisão de Planejamento Setorial, vinculada ao Departamento de Planejamento, a partir de 01 de maio de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 096/89 de 03.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o conteúdo do nº 04/89-DEC.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA LINDA ASSUNÇÃO CUNHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da substituição que viria sendo do Chefe da Divisão de Análise de Contas - Departamento de Execução Contábil, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de maio de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 03 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 097/89 de 03.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o conteúdo do nº 04/89-DEC.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ELIAS SALOMÃO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para substituir nos seus impedimentos legais e ou eventuais o Chefe da Divisão de Análise de Contas conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de maio de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 03 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 099/89 de 03.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o conteúdo do nº 014/89-DIMPT.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ALICE MARIA UCHÔA SÁVIO, ocupante do cargo de Contabilista, para substituir nos seus impedimentos legais e ou eventuais o Chefe da Divisão de Material - Departamento de Atividades Auxiliares, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de maio de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 03 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 100/89 de 03.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o conteúdo do nº 014/89-DIMPT.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO GOMES NETO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para substituir nos seus impedimentos legais e ou eventuais, o Chefe do Almacém - Departamento de Atividades Auxiliares, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de maio de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 03 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 101/89 de 03.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o conteúdo do nº 054/89-DI.

RESOLVE:

LOPR o servidor FRANCISCO ELI CARVALHO DE MELO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para desempenhar suas funções na Diretoria Técnica, a partir de 01 de maio de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 03 de maio de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 103/89 de 03.05.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o conteúdo do nº 046/89-CG.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IVA MARIA MENDONÇA DE JESUS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da substituição que viria sendo da Secretária do Gabinete, conforme dispõe o artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de abril de 1989.



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 14,10
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 29,52
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 16,73
Preço por Página NCz\$ 3.412,92

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,13

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 08 de maio
de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 104/89 de 08.05.89

O secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contábil do n.º 046/89-02.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA MARIA MENDONÇA DE JESUS, ocupante
do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de Secretária de
Gabinete, Síntolo FG-3, das Funções Gratificadas desta Secretaria aprovado
pelo Decreto 5.364 de 11.02.88, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 08 de maio
de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 017/89 de 26.04.89

O secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e,
Considerando que pela Lei nº 5.039 de 30.11.1983, da nova redação aos Artí-
gos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com os Artigos 116 e 117, da Lei nº 749 de
24.12.53, Licença Especial aos funcionários e servidores abaixo relacionados
lotados nesta Secretaria.

JOSÉ UNIAS DA SILVA quinquênio 26.03.84 à 26.03.89
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril
de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 018/89 de 26.04.89

O secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e,
Considerando que pela Lei nº 5.039 de 30.11.1983, da nova redação aos Artí-
gos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com os Artigos 116 e 117, da Lei nº 749 de
24.12.53, Licença Especial aos funcionários e servidores abaixo relacionados
lotados nesta Secretaria.

MAUCIUS DA SILVA quinquênio 01.07.75 à 01.07.80
quinquênio 01.07.80 à 01.07.85

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril
de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 019/89 de 24.04.89

O secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e,
Considerando que pela Lei nº 5.039 de 30.11.1983, da nova redação aos Artí-
gos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com os Artigos 116 e 117, da Lei nº 749 de
24.12.53, Licença Especial aos funcionários e servidores abaixo relaciona-
dos, lotados nesta Secretaria.

MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MARIM quinquênio 01.08.83 à 01.08.88

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24 de abril
de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 020/89 de 27.04.89

O secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e,
Considerando que pela Lei nº 5.039 de 30.11.1983, da nova redação aos Artí-
gos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com os Artigos 116 e 117, da Lei nº 749 de
24.12.53, Licença Especial aos funcionários e servidores abaixo relaciona-
dos, lotados nesta Secretaria.

CLÁUDIO CILDEIO DA SILVA quinquênio 01.02.73 à 01.02.78

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 27 de abril
de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 021/89 de 28.04.89

O secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e,
Considerando que pela Lei nº 5.039 de 30.11.1983, da nova redação aos Artí-
gos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com os Artigos 116 e 117, da Lei nº 749 de
24.12.53, Licença Especial aos funcionários e servidores abaixo relaciona-
dos, lotados nesta Secretaria.

JOSÉ ELIAS BIN quinquênio 18.03.75 à 18.03.80

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 28 de abril
de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 116/89 de 19.05.89

O secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA LUCILIA SPINARDI LOPES, ocupante
do cargo de Economista, da função que viria exercer de Chefe da Divisão de
Orçamento Setorial, Síntolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Se-
cretaria, aprovado pelo Decreto nº 5.364 de 10.02.88, publicado no Diário
Oficial nº 26.164 de 11.02.88, a partir de 01 de abril de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de maio
de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 17558, Reg. nº 34940, Dia 1º/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DA PORTARIA nº 011/SES/PA

O Secretário de Estado de Saúde Públi-
ca, no uso de suas atribuições legais e consideran-
do a exposição de motivos apresentada pela Comissão
de Licitação designada pela Portaria nº 002/89,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Tomada de Preços nº
002/89, publicada no D.O.E. nº 26.398, de 25 de ja-
neiro/89, referente ao "orçamento para contrato de
execução de serviços de limpeza, conservação e higi-
enização, incluindo material e mão-de-obra em diver-
sos PAMs - capital e interior", em virtude de não
mais ser necessária a esta administração.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SA
ÚDE PÚBLICA, em 31 de maio de 1989.

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício

(Ext. nº 17558, Reg. nº 34941, Dia 1º/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORT. nº211/89, de 09 de Maio de 1989

O Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fun-
ção Cultura do Pará "TANCREDO NEVES", usando de suas atribui-
ções,

RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora CARMELINDA DO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ,
Mat. nº0715786-015, Bibliotecarista "A", da Port. nº179/88,
de 03.05.88, que designou para exercer a Função Gratificada-
FG-03- Seção de Obras Raras, com efeito retroativo à 02.05.89
até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.
Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará
"TANCREDO NEVES", em 09 de Maio de 1989.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado e
Superintendente da Fundação.

PORT. nº215/89, de 09 de Maio de 1989

DISPENSAR, os servidores conforme relação abaixo da Port. nº
304/86, de 02.07.86, que designou para exercer a Função Grati-
ficada-FG-02- com efeito retroativo à 02.05.89, até ulterior
deliberação.

- MARIA ALICE BELA DA CRUZ - Matrícula nº0031070-027
Função: Secretária da Diretoria da Biblioteca Pública
- FRANCISCO CARLOS BASTOS FRANCO - Matrícula nº0039010-015
Função: Secretário do Arquivo Público
- RAMULFO FIGUEIREDO CAMPOS - Matrícula nº0030899-016
Função: Secretário do Departamento de Cultura

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.
Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará
"TANCREDO NEVES", em 09 de Maio de 1989.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado e
Superintendente da Fundação.

PORT. nº218/89, de 18 de Maio de 1989

MARTA FREITAS DE OLIVEIRA - Matrícula nº0715964-019, férias
regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao exercício de
1988, no período de 01 à 30.06.89.

PORT. nº219/89, de 18 de Maio de 1989

DARCILEI FERREIRA QUARESMA - Matrícula nº0033235-010, férias
regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao exercício
de 1988, no período de 01 à 30.06.89.

PORT. nº222/89, de 18 de Maio de 1989

CÉLIA NASCIMENTO DOS ANJOS - Matrícula nº0716332-017, férias
regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao exercício de
1988, no período de 29.05 à 28.06.89.

(Ext. nº 17562, Reg. nº 34944, Dia 1º/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 189/89-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribui-
ções e, de acordo com o Processo 014048/88;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica criada a Escola Estadual de 1º Grau "Clara
Burlamaqui de Moraes", localizada na sede do mu-
nicípio de Xinguara.

Artigo 2º - Referida Unidade Escolar mantém o ensino de 1º
grau a nível de 1ª a 8ª série.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 190/89-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com o Of. nº 03/88 da Diretora da URE de Bragança.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a implantação do Ensino de 1º Grau anível de 5ª e 6ª série na E.E. "Argentina Pereira", município de Bragança.

Artigo 2º - A Direção da Escola assume a responsabilidade pela formulação do plano que a habilitará a autorização para funcionamento, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 194/89-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Processo nº 09948/89, de 15.05.89.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Ensino de 2º Grau habilitação Magistério, na sede do município de Prainha.

Artigo 2º - A implantação a que se refere o artigo anterior diz respeito ao funcionamento da 1ª e 2ª séries, a partir do ano letivo de 1989.

PORTARIA Nº 194/89-GS

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de maio de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 195/89-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Processo de nº 06505/89, de 29.03.89.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação da 1ª série do Curso de 2º Grau, habilitação Magistério, bem como a 2ª e 3ª séries da habilitação Contabilidade, via Sistema Modular de Ensino.

Artigo 2º - Os cursos a que se refere o Artigo anterior serão ministrados na sede do município de Brejo Grande do Araguaia.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 196/89-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Ofício nº 32/89 da Escola Sede "Professora Aracy Marques" - Salinópolis, de 22/05/89.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a implantação do curso Supletivo de 1º grau nas Escolas abaixo relacionadas, sediadas no município de Salinópolis:

- I - Escola Estadual de 1º Grau "Aracy Marques": 3ª e 4ª Etapas;
- II - Escola Estadual de 1º Grau "Tiradentes": 1ª e 2ª Etapas;
- III - Escola Estadual de 1º Grau "Teodato de Rezende": 3ª e 4ª Etapas.

Artigo 2º - A implantação a que se refere o Artigo anterior é retroativa ao ano letivo de 1977, quando efetivamente os Cursos começaram a funcionar.

PORTARIA Nº 196/89-GS

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em 29 de maio de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 17564, Reg. nº 34946, Dia 1º/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 119/89 - SEIPEFS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Administradora MARIA DE FÁTIMA CONÇALVES AKKI, para responder pelo Financeiro, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 30 de maio de 1989.

PAULO ROBERTO DE CARVALHO RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social - em exercício

(Ext. nº 17566, Reg. nº 34948, Dia 1º/06/89)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

PORTARIA nº 104 de 24 de abril de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos a HORÁCIO DIAS DOS SANTOS, no período de 05.06.89 a 04.07.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA nº 105 de 24 de abril de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos a MARA INÊS DA SILVA MARTINS, no período de 12.06.89 a 11.07.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA nº 106 de 24 de abril de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos a MARIA DE LOURDES PASTANA SIQUEIRA SALIBA, no período de 05.06.89 a 04.07.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA nº 107 de 24 de abril de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos a SIDNEIA MARIA SARGES FERREIRA, no período de 15.06.89 a 14.07.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA nº 108 de 24 de abril de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos a ADOLFO DE OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA, no período de 26.06.89 a 25.07.89, relativo ao exercício de 89.

PORTARIA nº 113 de 02 de maio de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 92, Item I da Lei 749, de 24.12.53, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor FRANCISCO CARLOS BASTOS FRANCO, Mat. 0030910-15, Agente Administrativo, colocado à disposição desta Fundação através da Portaria nº 384, de 11.08.88, no período de 12.04.89 a 26.04.89.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, em 02 de maio de 1989

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA nº 119 de 05 de maio de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com art. 116 do Estatuto Municipal, combinado com o art. 7º, Item XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE, no período de 19.04.89 a 16.03.89 à servidora ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO NEVES, colocado à disposição desta Fundação através da Portaria de nº 794, de 01.09.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, em 05 de maio de 1989

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA nº 120 de 05 de maio de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 107 da Lei 749, combinado com o art. 7º, Item XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE no período de 21.03.89 a 18.07.89, à servidora ANA PAULA LIMA GOUVEIA NOGUEIRA, colocada à disposição desta Fundação através da Portaria de nº 1577, de 09.08.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA nº 123 de 05 de maio de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Coordenadora da Coordenadoria de Apoio à Bibliotecas, Sra. MARIA ROSA FERREIRA LOUREIRO, para responder pelo expediente da Diretoria de Bibliotecas do Estado, no período de 02 a 05.05.89, durante a ausência do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA nº 122 de 05 de maio de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 107 da Lei 749, combinado com o art. 7º, Item XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE no período de 19.04.89 a 16.08.89 à servidora DINÉDIMA SILVA DE LIMA, colocada à disposição desta Fundação através da Portaria de nº 520, de 12.11.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA nº 129 de 12 de maio de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Sra. REGINA ALVES DA FONSECA, TNS, para responder pelo expediente da Diretoria de Bibliotecas Públicas do Estado, no período de 10 a 12.05.89, durante ausência do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA nº 128 de 12 de maio de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Sra. MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS, TNS, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Apoio às Bibliotecas, no período de 08 a 19.05.89, durante a ausência do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA nº 135 de 15 de maio de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária AURORA FRANCÊS TAVARES CARDOSO, Mat. nº 0055905-15 para responder pelo expediente da Coordenadoria de Recursos Materiais, no período de 08 a 12.05.89, durante a ausência do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA nº 137 de 15 de maio de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 107 da Lei 749, combinado com o art. 7º, Item XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE no período de 02.06.89 a 29.09.89, à servidora ANA LUCIDEA RODRIGUES LETTÃO, colocado à disposição desta Fundação através da Portaria de nº 384, de 11.08.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA nº 142 de 15 de maio de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o art. 107 da Lei 749, combinado com o art. 7º, Item XVIII, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE no período de 23.05.89 a 19.09.89, à servidora REGINA OLÍVIA TORRES DA SILVA, colocada à disposição desta Fundação através da Portaria nº 384, de 11.08.88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA nº 136 de 22 de maio de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado da Cultura, o Técnico SERGIO ALENCAR DE MELO, Mat. nº 0715416-11, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 22.05.89.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA nº 137 de 22 de maio de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário RUI GUILHERME DOS SANTOS BARALHA, TNS, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento e Pesquisa, no período de 22 a 24.05.89, durante a ausência do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da FCPIN

PORTARIA nº 138 de 22 de maio de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos a FILOMENA ELIZA BUENANO JESUS DE CASTRO, no período de 15.06. a 14.07.89, referente ao exercício de 89

PORTARIA nº 139 de 22 de maio de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos a RAILSON LEMOS MOTA, no período de 30.06 a 29.07.89, relativo ao exercício de 88.

PORTARIA nº 140 de 22 de maio de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos a CARLOS

CARLOS AUGUSTO BATA PINTO, no período de 26.06 a 25.07.89, referente ao exercício de 89.

PORTARIA nº 141 de 23 de maio de 1989
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias consecutivos a ZORAILA MOURA LOBATO, no período de 19.06 a 18.07.89, relativo ao exercício de 89.

(Ext. nº 17563, Reg. nº 34945, Dia 1º/06/89)

ALIMENTAÇÃO INTERNACIONAL DE CACAU S/A-INTERCACAU

C.G.C.M.F. Nº 04.133.906/0001-35

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem às 8:00 (oito) horas do dia 06 de Junho de 1989, em sua sede social, em Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 10-11, Setor A, Quadra 04, Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1988; b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital realizado e deliberar sobre a sua capitalização e a conversão do valor do Capital Social, face ao disposto na Lei nº 7.730, de 31.01.89; c) Aumento de Limitado do Capital Social Autorizado; d) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua (PA), 29 de maio de 1989.

LIU YUHO CHONG

Pres. do Conselho de Administração

(T. nº 13107, Reg. nº 34898, Dias 30, 31/05 e 1º/06/89)

XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

- 1-Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, apresentamos aos senhores acionistas o Relatório de Demonstração de Resultados do Exercício de 1988.

3-Esta Diretoria se coloca a disposição dos Senhores Acionistas, para prestar quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém(PA), 31 de Dezembro de 1988. A Diretoria XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A OCTAVIANO AVERTANO, ROCHA Diretor-Presidente

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1-PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS. a)As presentes demonstrações foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei 6404, de 15.12.76 e do Decreto-Lei, nº 1598 de 26.12.77.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS. 1.Saldo no início do Exercício 77.036.811. 2.Corr.Monet. do Saldo Inicial 705.848.943.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988. RECEITAS OPERACIONAIS 245.388.490. Mercado Interno 1.872.935.

CONSTITUIÇÃO DO IMOBILIZADO. CONTAS. Reflorestamento 27.065.832. Res. Florestais 6.105.366.681.

DESPESAS GERAIS. Administrativas 84.513.828. Financeiras 21.504.826.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988. CIRCULANTE. Disponibilidades 694.324. Caixa 7.154.

XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A Dr. Octaviano Avertano Rocha Diretor - Presidente

XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A Rubens Mendes Raposo Contador CRC-PA 5195

TERAPIA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A. CGC.04899316/0001-18. ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 1989.

04.89, contendo referidos avisos aos acionistas de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Paulo Corrêa Lazera; Secretário: Roberto Corrêa Lazera.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM - CGC Nº 04977583/0001-66

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, 581ª Reunião Extraordinária, Local: Auditório da CODEM, data: 02 de maio de 1989, horas: 12:00 horas. REGISTRO. 1. Presidente: Walcir José da Silva Monteiro.

ITERPA, Dr. Walcyr Monteiro, aprovou, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios nos autos do processo abaixo cujo resumo é o seguinte:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, certifico o arquivamento deste documento sob o número 000545 de 18 de maio de 1989, Secretário Geral - Alfredo Coelho.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RESUMO DE PORT: DO GABINETE DO SECRETÁRIO PORT. nº 263/89-Conceder a isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos sedes quintes veículos de propriedade da ARQUIDIOCESE DE BELEM.

PORT. nº 265/89-Redistribuir da 11ª para 1ª Região Fiscal WILSON MANOEL RIBEIRO PALHANO, Agente de Portaria.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda (Ext. nº 17571, Reg. nº 34956, Dia 1º/06/89)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL SERVIÇO REGIONAL DE INTENDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SERINT-1/89

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A (CGC Nº 04.308.188/0001-40). Comunicamos a quem possa interessar que se encontram extravasados os Livros de Reunião de Atas Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e de Atas de Reunião do Conselho de Administração, da mencionada empresa, para que se produza os efeitos desejados, firmamos o presente comunicado. A DIRETORIA.

GRUPO SOCIOCO - SOCOCO S.A. - AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA
 CCG Nº 05.099.585/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO : NCZ\$ 2.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO : NCZ\$ 1.488.692,89
 CAPITAL INTEGRALIZADO : NCZ\$ 1.488.692,80

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
 SUMULATIVAMENTE NO DIA 22 DE ABRIL DE 1989.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da SOCOCO S/A-AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA, situada na Fazenda Sococo, a margem da Rodovia PA-252 (Moju/Acara), Km 38, Moju, Estado do Pará, presentes os acionistas reppr...

... (transcrição detalhada do texto da ata) ...

na base de 30,85 (trinta vírgula oitenta e cinco) BTN's (Bônus do Tesouro Nacional) e título de gratificação, e a dos Diretores em importância mensal a global correspondente a 4.936,44 (quatro mil, novecentos e trinta e seis vírgula quarenta e quatro) BTN's (Bônus do Tesouro Nacional); e 5) eleger para membros do Conselho de Administração para o triênio 1989/1990: efetivos - JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, brasileiro, casado, engenheiro químico e industrial, Cart. Identidade nº 98.240-SSP/AL, CPF nº 002.926.564-91, residente na Rua Arieteu de Andrade, nº 40, Apt. 1201, Farol, Maceio-AL, GERALDO GOMES DE BARROS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, Cart. Identidade nº 46.430-SSP/AL, CPF nº 020.899.394-00, residente na Rua Távares Bastos nº 177, Farol, Maceio-AL, ELIAS BRANDÃO VILELA NETO, brasileiro, casado, industrial, CI-313.046-SSP/AL, CPF nº 281.005.144-53, residente na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 367-Apt. 101, Ponta Verde-Maceio-AL, JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA, brasileiro, casado, industrial, Cart. Identidade nº 116.871-SSP/AL, CPF nº 020.869.484-88, residente na Estrada Santa Amélia, nº 307, Bebedouro, Maceio-AL, EMERSON DE MELO TENÓRIO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e industrial, CI-105.091-SSP/AL, CPF nº 003.320.894-87, residente na Rua Arieteu de Andrade, nº 40, apt. 1202, Farol, Maceio-AL, JORGE TENÓRIO MAIA, brasileiro, casado, industrial, Cart. Identidade nº 604.456-SSP/AL, CPF nº 003.267.714-68, residente na Rua Arieteu de Andrade, nº 40, Apt. 1101, Farol, Maceio-AL, GILVAN RAPOSO TENÓRIO, brasileiro, casado, industrial, CI-55.366-SSP/AL, CPF nº 005.632.264-04, residente na Rua Artur Vital, nº 150, Gruta de Lourdes-Maceio-AL, JOSÉ DARLAN BRANDÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, CI-136.799-SSP/AL, CPF nº 087.907.284-91, residente na Rua Aurelio Cavalcante, nº 39, Farol, Maceio-AL, JUAREZ ORESTES GOMES DE BARROS, brasileiro, casado, industrial, CI-157.967-SSP/AL, CPF nº 111.255.354-15, residente na Rua Távares Bastos, 177, Farol, Maceio-AL, AULANILTON-EDMUNDO SILVESTRE CALHEIROS, brasileiro, casado, industrial, CI-76.099-SSP/AL, CPF nº 020.916.234-15, residente na Av. Jatiuca, nº 744, Jatiuca, Maceio-AL, JORGE LUIZ MAINART TENÓRIO, brasileiro, casado, engenheiro químico, Cart. de Identidade 250.342-SSP/SE, CPF nº 176.474.794-15, residente na Vila Trunfo-Boca da Mata-AL, JOSÉ IVON TENÓRIO, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, CI-3.384.332, Instituto Felix Pacheco/RJ, CPF nº 195.451.183-34, residente na Vila Trunfo-Boca da Mata-AL. Foram escolhidos para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração os senhores JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO e GERALDO GOMES DE BARROS, respectivamente. O Presidente, esclarecendo que todos os eleitos se encontravam presentes a Assembleia, sugeriu que os mesmos fossem de logo considerados empossados, o que foi feito por decisão unânime; e C) - Ainda quanto a Assembleia Geral Extraordinária: - elevar o capital social autorizado para NCZ\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzados novos), dando-se ao art. 5 do Estatuto a seguinte redação: "ART. 5 - O Capital Social Autorizado e de NCZ\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzados novos), dividido em 23.000.000 (vinte e três milhões) de ações, do valor nominal de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo) cada uma, nominativa ou endossáveis. § 1º - As ações são de duas espécies, ordinárias e preferenciais sendo 7.670.000 (sete milhões, seiscentos e setenta mil) ordinárias e 15.330.000 (quinze milhões, trezentos e trinta mil) preferenciais. § 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto, e 3 (três) ações preferenciais são de três Classes, A, B e C, com as seguintes características respectivas: I) - As da Classe A, no total de 12.730.000 (doze milhões, setecentos e trinta mil), destinam-se a subscrição e integralização com os recursos do Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM - e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações; II) - As de Classe B, no total de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil), destinam-se a subscrição e integralização por pessoas jurídicas controladoras, controladas e/ou coligadas, exclusivamente com recursos próprios, e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações; e III) - As de Classe C, no total de 100.000 (cem mil), destinam-se unicamente a subscrição e integralização por pessoas físicas, com recursos próprios, e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações. Parágrafo Único - O prazo de decadência para o exercício do direito de preferência, é de 30 (trinta) dias, salvo o disposto no § 3º do art. 6º. Não há Conselho Fiscal em funcionamento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suscitou a lavratura pelo tempo necessário a lavratura desta Ata que, concluída, lida e achada conforme, por unanimidade, vai assinada por todos os presentes. EMERSON DE MELO TENÓRIO, por si e pela Empresa SOCOCO S.A. - Indústrias Alimentícias, como Diretor-Superintendente Executivo, TRIUNFO AGRO INDUSTRIAL S.A., como Diretor-Administrativo, e como sócio-gerente, pelas firmas HABILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., RIONORTE-Representações, Comércio e Transporte Ltda. e MAPAL-Madeira Paraense Ltda., JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA, por si e por representação de USINAS REFINADAS SARESTA S.A., como Diretor, TRANQUAR LTDA., representada pelo seu sócio-gerente GILVAN RAPOSO TENÓRIO; JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, JORGE TENÓRIO MAIA, GILVAN RAPOSO TENÓRIO, GERALDO GOMES DE BARROS e JUAREZ ORESTES GOMES DE BARROS. Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO-Presidente do Conselho de Administração. Carlos Miro Basto-Advogado-OAB-AL nº 207, Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001593, em 31.05.89, ALFREDO COELHO-Secretário Geral.

(T. nº 13123, Reg. nº 34963, Dia 1º/06/89)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA
 CCG Nº 05.099.585/0001-62

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
 EM 28/04/89.

LOCAL E HORA: Sede Social, no Distrito Industrial de Amaninã, Lotes 3 a 6, setor "C", nesta capital, às 16 horas.

PRESEÇA: Acionistas representando 100% do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas".

CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 18, 19 e 20, páginas nºs 7, 3 e 13 respectivamente, e no jornal "O Liberal", nos dias 18, 19 e 20, páginas nºs 19, 26 e 22 respectivamente. O aviso aos acionistas de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 17 de Fevereiro, página 3 e no jornal "O Liberal" no dia 24 de Março, página 7.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Rogélio Fernandes Filho; Secretário: Sr. Luiz Soares dos Santos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I - Foram aprovados, por unanimidade, com as abstenções legais, o Relatório dos Administradores e o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1988, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 21 de Abril, páginas 24 e 25 e no jornal "O Liberal", no dia 23 de Abril, página 18. II - Foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social, mediante incorporação do saldo da conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Social Realizado. III - Foi aprovada, por unanimidade, a transferência do saldo da conta Lucros Acumulados para Reserva de Lucros (Reserva p/ aumento de Capital), no valor de NCZ\$ 60.950,28 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e oito cruzados novos e vinte e oito centavos) para ser incorporado ao Capital Social, objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada a seguir e a distribuição dos dividendos propostos nos termos de disposições Estatutárias. Foi decidido, unanimemente, que os Conselheiros continuarão sem remuneração e que os honorários dos diretores serão fixados pela Diretoria, em conjunto, não podendo exceder ao limite máximo estabelecido pela Legislação do Imposto de Renda. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Foi aprovada, por unanimidade, a capitalização de parte da Reserva p/ aumento de capital, a título de arrendamento, para propiciar o grupamento das ações em lotes de mil, no valor de NCZ\$ 0,73 (Setenta e três centavos). II - Foi aprovada, por unanimidade, a adequação do Capital Social Integralizado em cruzados novos, convertendo os respectivos valores pela paridade de C\$ 1.000,00/NCZ\$ 1,00, passando o Capital Integralizado a ter a seguinte composição: NCZ\$ 163.479,00 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove cruzados novos) divididos em 45.999 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove) Ações Ordinárias e 117.480 (Cento e dezessete mil, quatrocentas e oitenta e oito) Ações Preferenciais, todas do valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma. III - Foi aprovada, por unanimidade, proposta da diretoria para aumento do Capital Social Autorizado de NCZ\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para NCZ\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzados novos) divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) Ações Ordinárias e 800.000 (Oitocentas mil) Ações Preferenciais, todas nominativas, no valor de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada

Foi aprovado, por unanimidade, o aumento do Capital Social Integralizado de NCZ\$ 163.479,00 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove cruzados novos) para NCZ\$ 605.672,00 (Seiscentos e cinco mil, seiscentos e setenta e dois cruzados novos) mediante incorporação dos saldos das contas a seguir descritas, constantes do Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 1988: a) Reserva da Correção Monetária do Capital Social Realizado, na importância de NCZ\$ 381.242,23 (Trezentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e dois cruzados novos e vinte e três centavos); b) Reserva para Aumento de Capital; na importância de NCZ\$ 60.949,90 (Sessenta mil, novecentos e quarenta e nove cruzados novos e noventa centavos) e da conta de Reserva Legal, na importância de NCZ\$ 0,87 (Oitenta e sete centavos). Respectivo aumento foi aprovado para ser realizado mediante a emissão de novas ações do valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma, que serão distribuídas aos acionistas na proporção do número de ações que possuem. V - Foi aprovado, por unanimidade, a integralização de NCZ\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados novos) contabilizados em créditos de acionistas, mediante a emissão de 30.000 (Trinta mil) ações Ordinárias do valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma, que serão distribuídas aos acionistas, com direito a voto, na proporção do número de ações que possuem, sendo autorizado a confecção do correspondente Boletim de Subscrição. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001591-Alfredo Coelho-Secretário Geral.

(Ext. nº 17574, Reg. nº 34966, Dia 1º/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Port. nº 9213/89

O Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "TANCREDO NEVES", usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DISPENSAR, os servidores conforme relação abaixo da Port. nº 545/87, de 01.12.87, que designou para exercer a Função Gratificada-FG-03, com efeito retroativo à 02.05.89, até ulterior deliberação.

-ELIANE RICARDO DE OLIVEIRA - Mat. nº 0715794-017
 Função: Chefe da Seção de Assistência à Biblioteca Pública
 -Terezinha Maria de Jesus Conceição Lima - Mat. nº 0715662-018
 Função: Chefe da Seção Circulante

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Secretária de Estado da Cultura, em 09 de Maio de 1989.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
 Secretário de Estado e Superintendente da Fundação.

Port. nº 9214/89

O Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "TANCREDO NEVES", usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DISPENSAR, os servidores conforme relação em anexo da port. nº 9297/86, de 02.07.86, que designou para exercer a Função Gratificada, com efeito retroativo a 02.05.89, até ulterior deliberação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Secretária de Estado da Cultura, em 09 de Maio de 1989

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
 Secretário de Estado e Superintendente da Fundação.

ANEXO:

-FILOMENA E. IZA BUENANO DE JESUS - Mat. nº 00032263-010
 Função: Chefe da Seção de Audiovisual - FG-03
 -ROSANA PINHEIRO DA SILVA - Mat. nº 00035529-019
 Função: Chefe da Seção de Administração - FG-03
 -REGINA ALVES RODRIGUES - Mat. nº 00030120-018
 Função: Chefe da Seção de Referência e Informação - FG-03
 -MARIA DO SOCORRO BATA DOS SANTOS - Mat. nº 00032131-010
 Função: Chefe da Seção de Periódicos - FG-03
 -MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS - Mat. nº 00032280-010
 Função: Chefe da Seção de Extensão - FG-03
 -MARIA DE FÁTIMA SANTOS MIRANDA - Mat. nº 00030570-011
 Função: Chefe da Seção de Obras do Pará - FG-03
 -LENY SILVA DE CARVALHO - Mat. nº 00030023-014
 Função: Chefe da Seção Infantil - FG-03

(Ext. nº 17573, Reg. nº 34960, Dia 1º/06/89)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO C-205, PARA PREENCHIMENTO DO EMPREGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS TRT 8a. LT. NM. 1006.A, REFERÊNCIA INICIAL, DA TABELA DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE - DO TRT DA 8a. REGIÃO, PARA LOTAÇÃO EM ALTAMIRA, BRAVES e SANTARÉM.

De ordem do Dr. Presidente da Comissão do Concurso C-205, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas pelo prazo de oito dias úteis, no período de 15 a 26 de junho do corrente ano, as inscrições do Concurso Público de provas para preenchimento do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos TRT-8a.-LT. NM. 1006. A, Ref. NM Inicial, da Tabela de Pessoal-Parte Permanente - do TRT da 8a. Região, para lotação em Altamira, Braves e Santarém. As inscrições dos candidatos serão feitas nas sedes das respectivas Juntas de Conciliação e Julgamento, a seguir relacionadas: Altamira - Rua Magalhães Barata nº 1249 BRAVES - Praça 3 de Outubro, nº 5; SANTARÉM - Avenida de Mendonça Furtado nº 3280, no horário das 8 às 12 horas. São requisitos para a inscrição: 1-NACIONALIDADE. O candidato deverá ser brasileiro, na forma da lei; SEXO. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos; IDADE. De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no art. 4º, da Lei 6334/76; SERVIÇO MILITAR. O candidato deverá estar em dia com o serviço militar; OBRIGAÇÃO ELEITORAL. O candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais; ESCOLARIDADE. 4a. série do 1º grau (antigo curso primário); TAXA. O pagamento de taxa de inscrição no valor de NCZ\$ 40 (quarenta centavos). No ato de inscrição será exigida a apresentação de documento oficial de identidade, prova de conclusão da 4a. série do 1º grau, 2 fotografias 3x4, tiradas de frente e sem chapéu, declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para a inscrição, importando a não apresentação desses documentos, se aprovado o candidato, antes de posse, em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e perda dos direitos decorrentes sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração e pagamento da taxa de inscrição. As demais informações serão prestadas no ato de inscrição. O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de ficha fornecida ao candidato no local de inscrição e o pagamento de taxa de inscrição recolhida ao Banco do Brasil S/A, através da guia DARF, feito pelo funcionário encarregado. Balém, 30 de maio de 1989. MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA BARBOSA, Secretária. JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA, Técnico Judiciário e Presidente da Comissão.

(Ext. nº 17572, Reg. nº 34959, Dia 1º/06/89)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Seção de Obras do Pará

RESUMO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS DE SANTARÉM, fundada em 18 de 19/03/89
 Denominação: Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Santarém (FAMOCOS)
 Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos. Data de Fundação: Dias 18 e 19/03/89. Finalidade: Tratar dos interesses das filiadas.
 Fundo Social: Mensalidades das filiadas, doações, contribuições, etc...
 Atividades: Promocionais, assistenciais, educacionais, etc...
 Sede: Cidade de Santarém-Pará. Tempo de Duração: Indeterminado.
 Administração e Representação: O Presidente. Prazo de mandato da Diretoria: 02 (dois) anos. Reforma do Estatuto: Em Assembleia Geral com a presença de 02 (dois) anos. Responsabilidade: A Diretoria a metade mais um dos filiados.
 Dissolução: Em Assembleia Geral, inscrita no Conselho Nacional de Serviços às Entidades Congregadas, filiada, e inscrita no Conselho Nacional de Serviços Sociais. Diretoria Jaime Luiz Azevedo Menezes; Secretário-geral: Silvestre Daniel Barros Campinas; 1º Tesoureiro: Pedro Raimundo Ferreira.
 Santarém-Pará, 20 de abril de 1989
 JAIME LUIZ AZEVEDO MENEZES (CONV. Nº 219-SEJU)
 Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÊSES AFUENSE "DEUSALINA ATHAÍDE DE VILHENA", fundado em 02 de outubro de 1986
 Denominação: Associação Clube de Mês Afuense "Deusalina Athaide de Vilhena"
 Natureza Jurídica: Sociedade beneficente sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, e pessoas necessitadas. Patrimônio: Contribuições dos associados e de terceiros, auxílios e subvenções oficiais, ou por colaboração de particular e de produto de campanhas de fundos que venham a ser realizadas, verbas e doações de entidades para compras diversas e utensílios semelhantes, ações e aplicações de dívida pública que venham a ser realizadas, etc...
 Duração: Indeterminada. Finalidade: Promoção de serviços comunitários, em todas as suas modalidades, população, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político e religioso. Sede: Mariano Cândido de Almeida nº 90 - Afuá-PA. Responsabilidade: Diretoria. mandato: 02 anos.
 Reforma do Estatuto: Por decisão de 2/3 da Diretoria, Conselho Consultivo e Reforma do Estatuto, em Assembleia geral, especialmente convocada para esse fim e Conselho Fiscal, em Assembleia geral, especialmente convocada para esse fim e bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, sede e atividades.
 Diretoria: Presidente: Maria de Nazaré Furtado de Barros; Vice-Presidente: Carmen Rosa Leitão Coelho; 1º Secretário: Rílza da Conceição Silva de Moura; 2º Secretário: Ana Maria Lobato Caceia; 1º Tesoureiro: Maria Lúcia Gamaque de Castro; 2º Tesoureiro: Josefina Silva Almeida
 Afuá-PA, 02 de outubro de 1986
 MARIA DE NAZARÉ FURTADO DE BARROS (CONV. Nº 220-SEJU)
 Presidente (G. R. nº 27.234)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PASSAGEM 12 DE AGOSTO, FUNDAÇÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1988
 Denominação: Associação dos Moradores da Passagem 12 de Agosto
 Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico.
 Fundo Social: Contribuição dos sócios doados de terceiros ou quaisquer meios legais. Sede: Passagem 12 de agosto nº 24 - CEP-66010 - Juruá.
 Tempo de duração: Indeterminado. Administração: A Diretoria. Representação: A Diretoria. Prazo de mandato: 02 anos. Reforma do Estatuto: Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com parecer favorável da maioria absoluta metade mais um (um) dos presentes. Responsabilidade: A Diretoria (absoluta) metade mais um dos presentes e sociedade sem fins econômicos.
 Diretoria: Presidente: Raimundo Pereira Corrêa; Vice-Presidente: Manoel das Graças Malato Castro; Secretária: Meire Maciel dos Passos; Tesoureiro: Paulo Sérgio Ferreira dos Passos; Diretor Social: Raimundo Livramento Costa; CONSELHEIROS: Jurandir Lacerda Moreira; José Luiz da Silva e Cirilo N. Carva lho.
 Belém, 17 de agosto de 1988
 RAIMUNDO PEREIRA CORRÊA (CONV. Nº 215-SEJU)
 Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO INTERMUNICIPAL ESPORTE CLUBE, FUNDO EM 09 DE FEVEREIRO DE 1989
 Denominação: Intermunicipal Esporte Clube
 Natureza Jurídica: Para fins de sociedade dos associados. Data de Fundação: 08.02.89. Finalidade: Tratar dos interesses esportivos dos associados.
 Fundo Social: Promoções sociais, doações e etc... Atividades: Promocionais recreativas, esportivas, etc... Sede: Cidade de Santarém, Estado do Pará.
 Tempo de duração: Indeterminado. Administração e Representação: Presidente Prazo de mandato da Diretoria: 01 (um) ano. Reforma do Estatuto: Em Assembleia Geral com os sócios fundadores presentes, deliberando-as da maioria de a meta de mais um. Responsabilidade: De toda a Diretoria.
 Dissolução: Através de Assembleia Geral Ordinária com maioria simples de voto cujo os bens e patrimônio serão doados ao Conselho Comunitário do bairro.
 Diretoria: Presidente: Pedro da Silva Brásio; 1º Secretário: Antonio Martins de Souza; 1º Tesoureiro: Raimundo de Souza Marinho.
 Santarém-PA, 09 de fevereiro de 1989
 PEDRO DA SILVA BRÁSIO (CONV. Nº 216-SEJU)
 Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AFUENSE- ASCA FUNDAÇÃO EM 04 DE MARÇO DE 1989
 Denominação: Associação Comunitária Afuense- ASCA
 Natureza Jurídica: Sociedade Civil, de direitos privados, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico. Data de Fundação: 04 de março de 1989.
 Finalidade: Atender de suas possibilidades, as necessidades básicas das pessoas e carências das comunidades da sede do Município de Afuá e do interior do mesmo, concernente aos mais diversos aspectos sociais e culturais.
 Fundo Social: Serão formados por todos os bens móveis e imóveis, subvenções dos Fundos Públicos e Particulares, bem como todas as doações que venha a adotar. Atividades: Promocionais, Assistenciais, Culturais, Educativas, esportivas recreativas, etc... Sede: Trav. Sanches de Oliveira s/nº Afuá-Pará (provisória).
 Tempo de Duração da Entidade: Indeterminado. Administração e Representação: Diretor Presidente. Prazo de mandato da Diretoria: 02 (dois) anos.
 Reforma do Estatuto: Através de Assembleia Geral, com a presença de metade mais um afiliado. Responsabilidade: Diretoria.
 Dissolução: Através de Assembleia Geral, com a presença de no mínimo, 65% dos afiliados; convocados especialmente para esse fim. O Patrimônio será revertido do para uma Associação congênera do Município de Afuá que registro no Conselho Nacional de Serviço Social - CNS.
 Diretoria: Diretor-Presidente: Dirceu Gonçalves Quintas Junior; Diretora: Maria das Graças Quintas Junior; Vice-Diretor: Cícero da Silva Alencar; 1º Secretário: Maria Constantina Rodrigues Ferreira; 2º Secretário: Aldério dos Santos Ferreira; 1º Tesoureiro: Manoel dos Santos Martins Antunes; 2º Tesoureiro: Maria de Fátima Cardoso Alencar.
 Afuá-Pará, 04 de março de 1989
 DIRCEU GONÇALVES QUINTAS JUNIOR (CONV. Nº 217-SEJU)
 Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA IRMANDADE RECREATIVA DE SÃO SEBASTIÃO, fundada em 19 de março de 1988
 Denominação: Irmandade Recreativa de São Sebastião
 Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Data de Fundação: 19 de março de 1988. Finalidade: Promover o desenvolvimento integral da comunidade, nos campos educativo, social, esportivo e cultural.
 Fundo Social: A associação será mantida por: verbas, subvenções, legados, doações, convênios e rendas de suas próprias atividades e decorrentes das próprias atividades levadas a efeito. Atividades: Promover comemorações, festividades, manifestações de cultura popular, concursos e atividades que possam aprimorar na efetivação de todos os seus objetivos. Sede: Rua dos Tanais, nº 695, bairro do Juruá, município de Belém, estado do Pará.
 Tempo de Duração da Entidade: Indeterminado.
 Administração e Representação: A Associação será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo presidente da Associação.
 Prazo de mandato da Diretoria: 05 (cinco) anos.
 Reforma do Estatuto: O Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral, por proposta de Diretoria ou Conselho Fiscal, e por iniciativa de, no mínimo, 05 (cinco) membros fundadores. Responsabilidade: A Diretoria é o órgão de Administração, supervisão e coordenação da Associação.
 Dissolução: A dissolução da Associação só se dará pela impossibilidade de continuação de suas atividades, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e para o qual será necessário o comparecimento de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros no pleno gozo dos seus direitos. Diretoria: Presidente: Reginaldo Barros Lopes; Vice-Presidente: José Maria Heráclito dos Prazeres; 1º Secretário: Luiza de Fátima Lobato; 1º Tesoureiro: Albertanir Júlio Gilins de Souza.
 Belém, 19 de março de 1988
 REGINALDO BARROS LOPES (CONV. Nº 218-SEJU)
 Presidente (G. R. nº 27.236)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA O SESSÃO DE 01/06/89
 Proc.º 0127/89 - Recurso Eleitoral (57ª Junta - Nova Cambélex). Relator: Dr. Raimundo Renato Ricardo Alexandre, por seu procurador Dr. João Maria Chaves Recorrida; a 57ª Junta Eleitoral - Nova Timbótas. Assunto: Recorrida dos votos correspondentes às eleições primeiras urnas, apuradas pela Junta

a fim de que os votos grafiados sob o nº 11.602, se jam computados em favor de Raimundo Renato Ricardo Alexandre, candidato à Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, pelo PDS. Juiz João Alberto Paiva. Adiado da Sessão de 30.05.89, por ter sido passado com vista ao Dr. Procurador Regional.
 (G. R. nº 27.222)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.464
 O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada em 13 de abril de 1989.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, homologado por decisão unânime.

RESOLUÇÃO
 Converter em diligência o julgamento do Processo nº 890344-00, que trata da Resolução nº 32/88, de 23.12.88 da Câmara Municipal de Gurupá, que dispõe sobre a fixação de ajuda de custo aos Srs. Vereadores daquele Poder, para vigorar no exercício de 1989, a fim de que o ato seja retificado, por aquela Câmara, na redação do parágrafo 2º, do art. 1º, uma vez que ajuda de custo não pode ser paga mensalmente, mas sim, em duas parcelas (uma no início do período legislativo e outra no fim), desde que o vereador tenha comparecido a 2/3 das sessões legislativas ordinárias ou de sessão legislativa extraordinária.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de abril de 1989.

- Conselheiro PAULO DOURADO - Presidente
- Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA - Relator
- Conselheiro LECYR RIBODADES
- Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
- Conselheiro LADELINO PINTO SOARES
- Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
- Conselheiro VICENTE QUEIROZ

Foi presente: Procurador Elizabeth Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 1.492, de 04.05.89
 Processo nº 890955-00
 Origem : Câmara Municipal de Alenquer
 Assunto : Resolução nº 33/88, que dispõe sobre a fixação da remuneração dos Srs. Bis daquele Poder.
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Determinar o cadastramento. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.501, de 09.05.89
 Processo nº 884110-00
 Origem : Câmara Municipal de Aباetetuba
 Assunto : Resoluções nºs 08/88 e 05/89, que fixa a remuneração dos Srs. Bis daquele Poder.
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Determinar o cadastramento. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.703, 02.05.89
 Processo nº 880340-00
 Interessados: Paulo Souza de Oliveira e Antonio Rodrigues
 Origem : Câmara Municipal de Capanema
 Assunto : Prestação de contas de 1987
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado
 Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.709, 09.05.89
 Processo nº 891237-00
 Interessado : Maria Terezinha de Jesus Silva Parache
 Origem : Câmara Municipal de Belém
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Deferido. Unanimidade.
 (G. R. nº 27.231)

TRIBUNAL DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 57/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica, o Sr. DOMINGOS DINIZ, Ex-Prefeito, de que no dia 06 de junho de 1989, às 9,00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 72.843, referente a Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de LI MOEIRO DO AJURU, em face de convênio nº 036/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 29 de maio de 1989
 MANUEL AYRES
 Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 58/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica, o Sr. GUILHERME MULLATO NETO, Ex-Prefeito, de que no dia 06 de junho de 1989, às 9,00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 72.842, referente a Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de JACUNDÁ, em decorrência de convênio nº 648/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 29 de maio de 1989
 MANUEL AYRES
 Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 59/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica, o Sr. LUIZ CARLOS LO PES, Ex-Prefeito, de que no dia 06 de junho de 1989, às 9,00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 72.877 referente a Tomada de Contas instalada na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face de convênio firmado com a SEVOP em 13.08.86.

Belém, 29 de maio de 1989
 MANUEL AYRES
 Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 74/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica, o Sr. GUILHERME MULLATO NETO, Ex-Prefeito, de que no dia 06 de junho de 1989, às 9,00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 72.841, referente a Tomada de Contas instalada na Prefeitura Municipal de JACUNDÁ, em face de convênio nº 215/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 29 de maio de 1989
 MANUEL AYRES
 Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 75/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica, o Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLORENZANO, Ex-Prefeito Municipal de ÓBIDOS, de que no dia 06 de junho de 1989, às 9,00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 68.823, referente a prestação de contas do Convênio nº 047/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 29 de maio de 1989
 MANUEL AYRES
 Presidente
 (G. R. nº 27.113)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio do corrente ano, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 16.556 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Assunto: Prestação de Contas aprovada
 Processo nº 68.845 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE GEOLOGIA NÚCLEO NORTE, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio 04/87 firmado com a SEPLAN, para fazer face as despesas com a "Aquisição de Imóvel", destinado a Sede Própria da citada Entidade, de responsabilidade do Sr. ALEXANDRE JOSÉ MARTINS FIGUEIRAS, ex-Presidente.

ACÓRDÃO Nº 16.557 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Assunto: Prestação de Contas aprovada
 Processo nº 72.699 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ -400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio 068/87, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um imóvel" no referido município, de responsabilidade do Sr. GERVASIO BANDEIRA FERREIRA, ex-Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 16.559 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Assunto: Prestação de Contas aprovadas
 Processo nº 74.562 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados), referente a 1ª parcela do Convênio 511/86 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para as despesas com o projeto "Ampliação do Posto Telefônico da referida Municipalidade", de responsabilidade do Sr. WALDEMAR NUNES, ex-Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 16.560 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Assunto: Prestação de Contas aprovadas
 Processo nº 74.661 - ARQUIDIOCESE DE BELÉM, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 2.155.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio 49/87 firmado com a SEDUC, para a construção de uma Unidade Escolar de 1ª a 4ª série, com quatro salas de aula na Comunidade de Santa Tereza D'Ávila no bairro Decouville, paróquia de Menino Deus, em Marituba no município de Benevides, de responsabilidade do Rev. D. ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS, Arcebispo Metropolitano de Belém.
ACÓRDÃO Nº 16.561 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Assunto: Prestação de Contas aprovada
 Processo nº 75.240 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 2.830.000,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 177/88 firmado com a SEPLAN, visando a execução do projeto "Aquisição de um Estúdio de Gravação para o Museu da Imagem e do Som do Estado do Pará", de responsabilidade do Prof. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário.

ACÓRDÃO Nº 16.562 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Processo nº 75.637 - Registrou a Portaria 0789, de 24.04.89, que: I- Retificou os proventos de MARIA AMY DE MIRANDA COELHO, cargo de Professor Catedrático, lotado na Secretaria de Estado de Educação; II- Autorizou o pagamento da diferença: provento-base e salário-auxílio a contar de 28.11.86 e adicional a contar de 01.07.83, devendo a Secretaria de Estado de Administração efetuar o pagamento da parcela da gratificação de nível superior a partir da vigência da Lei nº 5378/87.

ACÓRDÃO Nº 16.563 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Processo nº 75.758 - Registrou a Portaria 0413, de 07.03.89, que reforma "ex-offício", na mesma graduação o 1º Sargento BM RG 867567 RAIMUNDO CARLOS SANTOS, pertencente ao 1º Grupamento de Incêndio;

Processo nº 75.755 - Registrou a Portaria 0412, de 06.03.89, que reforma "ex-offício", no mesmo posto, o Major QOPM RG 4123 MIGUEL PINHEIRO, pertencente ao Quartel do Comando Geral da PMPA;

Processo nº 71.961 - Registrou a Portaria 0226, de 24.01.89, que aposenta MARIA DE NAZARÉ AMARAL SANTOS, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na SEDUC, Mun. de Santa Izabel do Pará, devendo a SEAD atualizar os cálculos dos proventos nos termos dos Decretos 6.025 e 6.041, datados respectivamente de 20 e 27.04.89.

ACÓRDÃO Nº 16.564 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Processo nº 75.802 - Registrou o Decreto nº 5.982, de 08.03.89, que concede Pensão Policial Militar, mensal, em favor de Sra. NEIZA DE OLIVEIRA SANTOS, viúva e filhos menores do ex-Soldado PM AILTON RO DRIGUES SANTOS, falecido no cumprimento do dever no dia 19 de Junho de 1988, devendo o valor da pensão ser atualizado ao Decreto nº 6.041, de 27.04.89.

ACÓRDÃO Nº 16.565 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processo nº 75.915 - Registrou a Portaria nº 0502, de 16.03.89, que reforma "ex-offício" o Soldado PM RG 11770 - JESSE JOHN OLIVEIRA MIRANDA, pertencente à Companhia de Parauapebas;

Processo nº 75.919 - Registrou a Portaria nº 0480, de 14.03.89, que reforma "ex-offício" o Soldado PM RG 4525 - ANTONIO FERREIRA DE JESUS, pertencente à Companhia de Comando e Serviço; e

Processo nº 75.917 - Registrou a Portaria nº 0478, de 14.03.89, que reforma "ex-offício" o Soldado PM RG 8679 - EDUARDO COSTA DE SOUZA, pertencente ao Batalhão de Polícia de Trânsito, devendo a

Secretaria de Estado de Administração rever os cálculos dos proventos face o aumento salarial concedido recentemente aos integrantes da PM.

ACÓRDÃO Nº 16.566 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processo nº 76.137 - Cancelou a aposentadoria de JOÃO MESSIAS DOS SANTOS, no cargo de Assistente Jurídico, código GEP-SJ-2002.1, classe A, lotado na SEDUC, Mun. BREVES.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.502

Processo nº 73.135 - Anexou o presente processo que trata do Termo Aditivo do Contrato nº 76/87 celebrado entre a SEDUC e a FIRMA CONSTRUCO-ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., para os serviços de recuperação do prédio do CETEAM, sito à Av. Almirante Barroso, ao lado do Colégio Lauro Sodré, nesta cidade, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.503

Processo nº 73.488 - Anexou o presente processo que trata do Contrato celebrado entre o DETRAN e a firma INDETEL-INDÚSTRIA ELETRÔNICA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para os serviços de manutenção de controladores eletrônicos digitais de sinalização semafórica de Belém, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta-Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.504

Processo nº 74.471 - Anexou o presente processo que contém o Contrato nº 83/88 celebrado entre a SEDUC e a firma T.C. ENGENHARIA LTDA., para os serviços de Recuperação da instalação Hidro-Sanitária da Escola Estadual de 1º Grau "Paulo Fonteles", nesta cidade, ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.505

Processo nº 74.483 - Anexou o presente processo que trata do Contrato 25/88 celebrado entre a SEDUC e GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Trav. João Otaviano de Matos, 206 - Centro - Santarém, destinado à Sede de 5ª Unidade Regional de Educação, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.506

Processo nº 74.613 - Anexou o presente processo que contém o Convênio 415/88 celebrado entre a SEPLAN e a P.M. de ITAITUBA, para despesas com o projeto "Conclusão das Obras de Drenagem de Vias Públicas" no citado município, ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.507

Processo nº 75.102 - Anexou o presente processo que trata do Contrato 24/88 celebrado entre a SEDUC e a COMUNIDADE PAROQUIAL SANTO ANTONIO, para locação do imóvel, sito à cidade de Oriximiná, onde funciona o Colégio "Santa Goretti", ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.508

Processo nº 75.180 - Deferiu o Contrato celebrado entre a EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS e a XEROX DO BRASIL S/A, para locação do equipamento marca xerox, modelo 1035 AM, instalado no referido Órgão - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO; e

Processo nº 75.544 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o DETRAN e a firma BELAUTO BELEM AUTOMÓVEIS S/A, para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, em veículos automotores de marca volkswagen, de propriedade do referido Órgão - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.509

Processo nº 75.253 - Anexou o presente processo que trata do Convênio nº 542/88 celebrado entre a SEPLAN e a P.M. de BAIÃO, para despesas com o projeto "Aquisição de um Grupo Gerador", para o referido Município, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.510

Processos nºs 75.480 e 75.673 - Anexou os presentes processos que tratam do Contrato nº 187/88 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma CHEE ELETRICIDADE LTDA., e do Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por Preço Global celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma ESTACABEL LTDA, ao das respectivas prestações de contas, para exame em conjunto - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

(O. R. nº 27.230)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de abril de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 16.468-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 69.565-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 347.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 409/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica nas localidades de Camará e Umarizal", no referido Município, de responsabilidade do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, ex- Prefeito.

Processo nº 72.287-PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETE TUBA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS); recebida do Governo do Estado através Convênio nº 242/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma sala de Aula, na localidade de Guajará, de Beja no citado Município, de responsabilidade do Sr. JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT, ex- Prefeito.

Processo nº 73.493-SOCIEDADE PARAENSE DE PSQUIQUIARIA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 104/88, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com a Realização da VI Jornada de Psiquiatria do Norte Nordeste Brasileiro, de responsabilidade do Dr. DORVALINO FRAZÃO BRAGA, Presidente.

Processo nº 74.857-PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRES E QUINHENTOS CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 414/86 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Prédios Públicos", no citado município, de responsabilidade do Sr. HERMÓGENES FURTADO DOS SANTOS, ex- Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 16.469-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 69.714-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 1.738.800,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 475/86 e seus Termos Aditivos firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Caçambas para a referida Municipalidade", de responsabilidade do Sr. JOSÉ MILESI, ex- Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 16.470-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Prestação de Contas Negada.

Processo nº 78.863-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 099/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aquisição de Veículo", para o citado município de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, ex- Prefeito; e

II-Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 16.471-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Prestação de Contas Negada.

Processo nº 78.864-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 111/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto Construção de Escola", no mencionado município de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, ex- Prefeito; e

II-Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências legais cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 16.472-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Prestação de Contas Negada.

Processo nº 78.865-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS) recebida do Governo do Estado através Convênio nº 393/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, ex- Prefeito.

II-Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 16.473-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Prestação de Contas Negada.

Processo nº 71.446-I-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através de 19 parcela do Convênio nº 299/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Obras de Infraestrutura Urbana", no referido município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, ex- Prefeito.

II-Encaminhou os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 16.474-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: TOMADA DE CONTAS APROVADA.

Processo nº 72.836-PREFEITURA MUNICIPAL DE JURITI, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 178/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no citado município, de responsabilidade do Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, ex- Prefeito; e

II- Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a duas (02) vezes o valor de Referência fixada para o Estado do Pará, na forma do art. 79 da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, face a intempestividade das contas.

ACÓRDÃO Nº 16.475-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: TOMADA DE CONTAS APROVADA.

Processo nº 72.956-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DE Convênio nº 266/86, firmado com a SEPLAN.

ACÓRDÃO Nº 16.476-Relator Conselheiro EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Tomada de Contas Negada.

Processo nº 72.912-PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 681/86, firmado com a SEPLAN para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no citado município.

II-Responsabilizou o Sr. MOACIR VIEIRA GOMES, ex-Prefeito, pela importância, à época, de Cz\$ 89.898,70 (OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), que deverá ser recolhido aos cofres estaduais.

ACÓRDÃO Nº 16.477-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Tomada de Contas Aprovada.

Processo nº 72.989-SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ relativamente ao Convênio nº 279/86 e seu Termo Aditivo celebrado com a SEPLAN, no valor, à época, de Cz\$ 81.000,00 (OITENTA E HUM MIL E CRUZADOS), para fazer face às despesas com a "Aquisição de Equipamentos para a Estruturação de Sede do referido Sindicato";

II- Aplicou ao responsável Sr. WALDIR PAIVA MESQUITA, Presidente, a multa correspondente a uma (01) valor de Referência fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 79 da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, face a intempestividade das contas.

ACÓRDÃO Nº 16.478-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 74.867-Registrou a Portaria nº 2090, de 19 de outubro de 1988, que aposenta IDALBA LE DOS CORREIA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretariade Estado

de Educação-mun. de Capitão Poço-Pa.

Processo nº 75.298-Registrou a Portaria nº 0182, de 18 de Janeiro de 1989, que aposenta MARIA BE NEDITA BRABO DA SILVA, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Muaná, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder a necessária atualização dos proventos de acordo com os cálculos do Deptº Técnico desta corte de contas.

ACÓRDÃO Nº 16.479-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 74.316-Registrou a Portaria nº 2168, de 03 de novembro de 1988, que aposenta NAIR SOUZA NASCIMENTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E.D. Helena Guilhon, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de acordo com o decreto nº 5777/88 e o valor do Pró-labore, correspondente a 24 horas, mensais.

ACORDÃO Nº 16.480-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 74.850-Indeferiu o pedido de Revisão de Proventos da Sra. ALICE LOPES DE FREITAS, funcionária aposentada deste Tribunal, no cargo de Assessor Técnico de Nível Superior, TC-AT-2.

ACORDÃO Nº 16.481-Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 74.995-Registrou a Portaria nº 0338, de 16 de fevereiro de 1989, que aposenta RUY SAINTCLAIR CUNHA, no cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACORDÃO Nº 16.482-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 75.089-Registrou a Portaria nº 0104, de 12 de janeiro de 1989, que aposenta FRANCISCA VIANA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, Assis-tente PA-8, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curuçá.

Processo nº 75.287-Registrou a Portaria nº 0356, de 21 de fevereiro de 1989, que aposenta INES CARRETEIRO PANTOJA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a correção dos proventos de FRANCISCA VIANA DE OLIVEIRA, de acordo com a Informação do Departamento de Controle Externo desta Corte de Contas.

ACORDÃO Nº 16.483-Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 65.286-Registrou a Portaria nº 0355, de 21 de fevereiro de 1989, que aposenta MARIA LÚCIA DOCE DIAS SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Tamisocles de Araújo".

ACORDÃO Nº 16.484-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 75.294-Registrou a Portaria nº 0175, de 18 de janeiro de 1989, que aposenta MARIA DE BELEM ROCHA MORAES, no cargo de Professor, Código GEP-M-402-EE1, Lic. Curta, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "DESU".

ACORDÃO Nº 16.485-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 75.297-Convertiu o Julgamento do presente processo em diligência que trata da aposentadoria de OSMARINA RODRIGUES PEREIRA, para que a Secretaria de Estado de Administração proceda a lavratura de nova Portaria, nos termos do parecer do Departamento de Controle Externo desta Corte de Contas.

ACORDÃO Nº 16.486-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 75.588-Registrou a Portaria nº 0306, de 09 de fevereiro de 1989, que aposenta MARIA DE JESUS SOUZA RIBEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Eunice Weaver".

Processo nº 75.509-Registrou a Portaria nº 0307, de 09 de fevereiro de 1989, que aposenta JOSÉ LUIZ GEIRO DE SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. de 1º Grau Stº. Afonso".

Processo nº 75.312-Registrou a Portaria nº 0252, de 25 de janeiro de 1989, que aposenta MARIA DE FÁTIMA SIMÕES MENDES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º Grau Plácida Cardoso".

Processo nº 75.337-Registrou a Portaria nº 0216, de 18 de janeiro de 1989, que aposenta MARIA HELENA LIMA MONTEIRO, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-402-EE1, Lic. Curta, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "CEES".

Processo nº 75.484-Registrou a Portaria nº 0284, de 01 de fevereiro de 1989, que aposenta LUIS DIAS BRITO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Plácida Cardoso", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de MARIA DE FÁTIMA SIMÕES MENDES, para adequá-los ao piso salarial vigente.

ACORDÃO Nº 16.487-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 75.511-Registrou a Portaria nº 0309, de 09 de fevereiro de 1989, que aposenta MARIA DE LOURDES MOURA MIRANDA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria

ria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Manoel A. da Costa".

Processo nº 75.487-Registrou a Portaria nº 0276, de 31 de janeiro de 1989, que aposenta MARIA DO ROSÁRIO CARMINA BRAUN, no cargo de Inspetor de Ensino, Código GEP-M-402-EE2-Lic. Plena, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "DAEN".

ACORDÃO Nº 16.488-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Tomada de Contas Aprovada.

Processo nº 78.992-PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, relativamente ao emprego de importância, à época, de Cz\$ 192.000,00 (CENTO E DOIS MIL CRUZADOS) - 1º a 8º parcelas-recebidas do Governo do Estado através Convênio nº 110/86 e seus Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Ensi-

no Público", no citado município de responsabilidade do Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN, ex-Pro-felto.

ACORDÃO Nº 16.489-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 71.728-FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ, relativamente ao emprego de importância à época, de Cz\$ 131.235.942,01 (CENTO E TRINTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZADOS E UM CENTAVO), recebida no exercício financeiro de 1987, da qual o saldo de Cz\$ 589.666,09 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SSESSENTA E SEIS CRUZADOS E NOVE CENTAVOS), passa para 1988, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, Presidente.

ACORDÃO Nº 16.490-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 72.597-Registrou a Portaria nº 0459, de 10 de março de 1989, que reforma "ex-officio", na mesma graduação, o 2º Sargento PM RG 818682- MANOEL MARIO DE SOUZA REIS, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar.

ACORDÃO Nº 16.491-Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 75.307-Registrou a Portaria nº 0144, de 16 de janeiro de 1989, que reforma o cabo PM RG 5568-JOSÉ MARIA DA SILVA SANTOS pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Processo nº 75.309-Registrou a Portaria nº 0152, de 16 de janeiro de 1989, que reforma o cabo PM RG 4065- ARGEMIRO DA SILVA RIBEIRO, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Processo nº 75.310-Registrou a Portaria nº 0153, de 16 de janeiro de 1989, que reforma o 3º Sargento PM RG 7449-ERIVALDO OLIVEIRA FREIRE, pertencente à Companhia de Comando e Serviço, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de JOSÉ MARIA DA SILVA SANTOS e ARGEMIRO DA SILVA RIBEIRO, de acordo com o piso nacional de salários em vigor.

ACORDÃO Nº 16.492-Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 75.332-Registrou a Portaria nº 0214, de 20 de janeiro de 1989, que: I- Retifica os proventos de EMÍLIA TEIXEIRA BAENA, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, II-Autorizou o pagamento da diferença dos proventos referentes as parcelas compt. Salarial e Função Grat. a contar de 01.05.87, respectivamente, devendo a Secretaria de Estado de Administração, promover a atualização dos cálculos dos proventos de acordo com o Piso Nacional de salários.

ACORDÃO Nº 16.493-Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

Processo nº 74.354-Registrou a Portaria nº 0210, de 20 de janeiro de 1989, que: I- Retifica os proventos de LEONICE SOUZA DE ARAUJO, aposentado no cargo de Professor Adjunto sem Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, II-Autorizou o pagamento da diferença dos proventos-base a contar de 28.11.86.

ACORDÃO Nº 16.494-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 75.586-Registrou a Portaria nº 0317, de 13 de fevereiro de 1989, que: I- Retifica os proventos de ALTAMIRA BRAGA DA ROCHA, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. LI, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curuçá, II-Autorizou o pagamento da diferença: Complementação Salarial e Função Gratificada a contar de 01.05.87 e 01.03.88, respectivamente.

ACORDÃO Nº 16.495-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 71.684-Anexou o presente processo que trata do cadastro do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e Dra. SHIRLEIDE ROCHA VIDINHA, para prestação de serviços técnicos profissionais de odontologia relacionados a consultas e tratamentos especializados em Próteses, aos segurados do referido órgão, a respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

ACORDÃO Nº 16.496-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 75.586-Registrou a Portaria nº 0317, de 13 de fevereiro de 1989, que: I- Retifica os proventos de ALTAMIRA BRAGA DA ROCHA, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. LI, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curuçá, II-Autorizou o pagamento da diferença: Complementação Salarial e Função Gratificada a contar de 01.05.87 e 01.03.88, respectivamente.

RESOLUÇÃO Nº 11.459.

Processo nº 71.684-Anexou o presente processo que trata do cadastro do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e Dra. SHIRLEIDE ROCHA VIDINHA, para prestação de serviços técnicos profissionais de odontologia relacionados a consultas e tratamentos especializados em Próteses, aos segurados do referido órgão, a respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

RESOLUÇÃO Nº 11.460.

Processo nº 74.006-Anexou o presente processo que trata do cadastro do Contrato celebrado entre a EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS E DISCOL-TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., para os serviços de manutenção de aparelho telefônicos marca Multitel, instalados na referida Empresa, a respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

RESOLUÇÃO Nº 11.461.

Processo nº 74.747-I-Anexou o presente processo que trata do cadastro do Contrato celebrado em 01.11.87 entre a EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS e o Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, destinado à prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto,

II- Indeferiu o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato mencionado no item anterior, por ter sido assinado após a vigência do acordo inicial, Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

RESOLUÇÃO Nº 11.462.

Processo nº 74.763-Deferiu o cadastro do Contrato nº 122/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma CONSTRUTORA FERREIRA

BARROS LTDA., para a realização das obras de construção da Escola Municipal de 1º Grau "Amália Paugarttem", sito à Pass. Santa Rosa entre a Pass. Polular e a Rodovia Bernardo Sayão Bairro do Guamã, nesta capital, recomendando a referida Secretaria o cumprimento do disposto no § 1º do art. 44, da Lei nº 5416/87, Rel. Con. LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

RESOLUÇÃO Nº 11.463.

Processo nº 74.974-Convertiu em diligência o julgamento do presente processo, que trata do cadastro do Convênio nº 508/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, visando a execução do projeto "Construção de Unidades Escolares" nessa Capital, Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

RESOLUÇÃO Nº 11.464.

Processo nº 75.053-Anexou o presente processo que trata do cadastro do Contrato nº 151/88 celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e INTEC-INSTALAÇÕES TÉCNICAS LDA., para implantação das RDR e RDU REDENÇÃO/ PAU D' ARCO, MARAJÓIA E Vila CHICÃO, a respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

RESOLUÇÃO Nº 11.465.

RESOLVE:
I- Determinou a realização de inspeção "in-loco" na Prefeitura Municipal de BAIÃO, nos termos do pedido da Auditoria; e

II- Fixou o prazo de trinta (30) dias, para realização da inspeção;

RESOLUÇÃO Nº 11.466.

RESOLVE:
UNANIMEMENTE, fixar a diária no valor de quinze (15) HVR para os Conselheiros deste Tribunal quando em viagem de serviço, a qualquer título, para fora do Estado.

PORTARIA Nº 8.336 de 14.02.89-DESIGNAR o Auditor JAYME FERREIRA BASTOS, para exercer as funções de Coordenador de Assistência Social, no período de 13 a 21.02.89, durante o impedimento do titular Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, II-DESIGNAR o citado Auditor para responder pela Coordenadoria

Edição de Revista, no período de 22.02 a 17.04.89, no impedimento do titular Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PORTARIA Nº 8.375 de 21.04.89-DESIGNAR a funcionária ANA PAULA DE SOUZA CARDOSO FOLHA, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico Classe B-TC-AT-4, durante o impedimento da titular PRÍMENA SUELENA NUNES CHAMA, no período de 03 a 23.04.89.

PORTARIA Nº 8.382 de 02.05.89-DESIGNAR o funcionário EDMILSON SANTANA DE SOUZA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Transporte TC-NM-09, durante o impedimento do titular JOSÉ SIQUEIRA CORDOVIL, no período de 02 a 31.05.89.

PORTARIA Nº 8.383 de 02.05.89-DESIGNAR o funcionário DILSON VIEIRA DOS ANJOS, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para substituir EDMILSON SANTANA DE SOUZA, no período de 02 a 31.05.89.

PORTARIA Nº 8.386 de 03.05.89-CONCEDER ao funcionário FRANCISCO DE ASSIS ROSAS BARBOSA, Agente dos Serviços Auxiliares do Controle Externo TC-AC-7, dez (10) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 11 a 20.04.89.

PORTARIA Nº 8.403 de 09.05.89-DESIGNAR o funcionário LUIZ EDUARDO SOUZA CORREA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para substituir RAIMUNDO NONATO ROSAS CORREA no período de 02 a 31.05.89 (G. R. nº 27.229)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de abril de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.495-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 66.561-CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, relativamente ao emprego de importância, à época, de Cz\$ 40.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 490/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Móveis e Utensílios e Equipamento de Som", para a citada Câmara, de responsabilidade do Sr. GERALDO GONÇALVES PERES, Presidente.

ACORDÃO Nº 16.496-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 70.761-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÃ, relativamente ao emprego de importância, à época, de Cz\$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio celebrado com a SEVOP

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

exercício de 1986, para recuperação da Escola de 1º Grau "Padre Satiro", no referido município, da responsabilidade do Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA, ex-Prefeito Municipal.

ACORDÃO Nº 16.497-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 71.534-Deu provimento ao Recurso de Revisão interposto por JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA, ex-Presidente da Cooperativa dos Garimpeiros de SERRA PELADA, para reformar a decisão contida no Acórdão nº 15.582, de 17.11.87, e consequentemente, aprovar as contas da mencionada Cooperativa, relativa ao Convênio 624/85, firmado com a SEPLAN, no valor, à época, de Cr\$ 848.198.000 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MILHÕES, CENTO E TOCENTOS E OITO MIL CRUZEIROS).

ACORDÃO Nº 16.498-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Tomada de Contas.

Processo nº 72.301-I-Responsabilizou o Sr. JOÃO FERREIRA DOS REIS, presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ-DELEGACIA DE COINÉSIA, pela importância, à época, de Cr\$ 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 02/85 firmado com a SEDUC, para construção de 02 (duas) Unidades Escolares com 01 (uma) sala de aula cada uma, nas localidades Barra do Rio e Terra Preta e adaptação da Delegacia Regional em Escola, com 03 (três) salas de aula na localidade COIARÉSIA, todas no referido município;

II-Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a (01) hum valor de R\$ 100,00 (cem reais) fixado para o Estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com a redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para a comprovação ou recolhimento da referida importância aos cadastros devidamente corrigidas e III-Findou o prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado à d. Procuradoria para os procedimentos de direito.

ACORDÃO Nº 16.499-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Assunto: Tomada de Contas.

Processo nº 72.821-I-Responsabilizou a Sra. DE NADIA CECÍLIA PALHEIRA PEREIRA, ex-Prefeita Municipal de SURUPÁ, pela importância, à época, de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 154/86 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, para despesa com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município.

II-Aplicou ao responsável por ditas contas a multa correspondente a duas (02) vezes o valor de Referência fixada para o Estado do Pará, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75, com a redação dada pela Lei nº 4.811, de 14.12.78, ficando conhecido o prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, para a comprovação ou recolhimento da referida importância aos cadastros devidamente corrigidos monetariamente; e

III-Findou o prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, o processo será encaminhado à d. Procuradoria para os procedimentos de direito.

ACORDÃO Nº 16.500-Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Assunto: Prestação de Contas Aproximada.

Processo nº 75.048-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 111/88 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Fórum", no referido município, de responsabilidade do Sr. ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, ex-Prefeito.

ACORDÃO Nº 16.501-Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES BAMOUCHE.

Processo nº 75.680-Registrou a Portaria nº 0389, de 01 de março de 1989, que: I-Rectifica os representantes de SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS, aposentado no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

II-Autorizou o pagamento das diferenças: Proventos base, salário-aula a função de Direção, a contar de 28.11.86 e 01.06.88, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos aos novos níveis de vencimento do magistrado, com vigência a partir de 01.04.89.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.467.

CONSIDERANDO o aumento concedido pelo Governo do Estado ao funcionalismo do Executivo através do Decreto nº 6.026, de 20.04.89.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83 da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO proposição da Presidência constante da Ata nº 3.132, desta data.

R E S O L U Ç Ã O Unanimemente:

Art. 1º- Fica concedido aumento aos funcionários deste Tribunal nos mesmos níveis autorizados pelo Poder Executivo, ou seja, 180% aos ocupantes de cargo de níveis superior a 142% aos ocupantes dos demais cargos.

Art. 2º- Os proventos dos servidores inativos ficam reajustados nos percentuais concedidos ao pessoal em atividade.

Art. 3º- Os efeitos decorrentes desta Resolução reterão a partir de 1º de abril de 1989.

PORTARIA Nº 8.354 de 06.04.89-CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 11.456/89, em que o Egrégio Ple-nário deste Tribunal referendou a decisão da Presidência exarada no citado Ofício: COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará, até ulterior deliberação, RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES, ocupante do cargo de Assessor Técnico Classe B-TC-AT-4, com ônus para o órgão de origem a partir de 06.04.89.

PORTARIA Nº 8.311 de 22.02.89-NOMBRAR CARLOS ALBERTO MACHADO RUFINO JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TC-MM-09, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.358 de 03.04.89-CONCEDER ao funcionário FABIANO CÂNDIDO FERREIRA, Assessor Técnico Classe B-TC-AT-4, três (03) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30 de novembro de 1983-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 03.04 a 01.07.89.

PORTARIA Nº 8.359 de 04.04.89-CONCEDER à funcionária JACIREMA PINHEIRO OBALHE DA SILVA, Assessor Técnico Classe B-TC-AT-4, três (03) meses de Licença Especial, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 5.099 de 30 de novembro de 1983-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 06.04 a 03.08.89.

PORTARIA Nº 8.360 de 04.04.89-DESIGNAR a funcionária MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA, Chefe do Setor de Expediente, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Informação e Comunicação, durante o impedimento da titular MARIA FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, no período de 01. a 30.04.89.

PORTARIA Nº 8.361 de 04.04.89-DESIGNAR a funcionária MARZARE DAS GRACAS GOMES NASCIMENTO, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Expediente, durante o impedimento da titular MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA, no mês de abril do corrente ano.

PORTARIA Nº 8.364 de 11.04.89-CONCEDER à funcionária DALVA MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 27.03 a 25.04.89.

PORTARIA Nº 8.365 de 11.04.89-CONCEDER à funcionária IRACEMA AMÉLIA FRAZZO FERREIRA, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 21.03 a 04.04.89.

PORTARIA Nº 8.366 de 11.04.89-CONCEDER ao funcionário MANOEL OLANDA ALVES, Agente de Vigilância de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 22.03 a 05.04.89.

PORTARIA Nº 8.370 de 20.04.89-CONCEDER à funcionária MARIA TORRES SILVA, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 06.04 a 05.05.89.

PORTARIA Nº 8.371 de 20.04.89-CONCEDER à funcionária FÁTIMA DO ROSÁRIO VALOIS DO NASCIMENTO, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30 de novembro de 1983-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 1º a 30.04.89.

PORTARIA Nº 8.377 de 25.04.89-CONCEDER à funcionária EDILA MARIA LIMA DE ALMEIDA, Assessor Técnico Classe B-TC-AT-4, vinte (20) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 10 a 29.04.89.

PORTARIA Nº 8.378 de 25.04.89-CONCEDER à funcionária ISABEL CRISTINA MELO PERES PEREIRA, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, seis (06) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 17 a 22.03.89.

PORTARIA Nº 8.379 de 25.04.89-CONCEDER à funcionária RITA HELENA ALVES PESSOA, Assistente Técnico Classe A-TC-AT-1, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 12 a 26.04.89.

PORTARIA Nº 8.380 de 25.04.89-CONCEDER à funcionária PRIMENIA SUELENA NUNES CHAMA, Assessor Técnico Classe B-TC-AT-4, vinte (20) dias de Licença para assistência pessoa da família, nos termos do Art. 105 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 03 a 23.04.89.

PORTARIA Nº 8.381 de 27.04.89-CONVOCAR o Auditor JAYME FERREIRA BASTOS, para funcionar com Conselheiro, nas sessões ordinárias de 27 de abril, 02 e 04 de maio do corrente ano, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará. (G. R. nº 27.228)

DECRETO Nº 8100 DE 31 DE MAIO DE 1989

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 130.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS NOVOS), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with 2 columns: Órgão, Unid. Orçam., Função, Programa, Subprograma, Atividade, and Valor. Includes entries for Secretaria de Estado de Agricultura and Despesas Variáveis.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração AMILCAR ALVES TUPIASSU Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO ROBERTO MATOS GUERREIRO, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 29.03.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE:

Autorizar o Dr. ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO, Secretário de Estado de Justiça, a viajar para o Rio de Janeiro, nos dias 01 e 02 de junho do corrente ano, a fim de participar do II Encontro Nacional de Secretários Estaduais de Justiça, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. WILSON DAHNAS JORGE FILHO, Diretor do Departamento Jurídico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE:

Autorizar o Dr. CARLOS JENH KAYATH, Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social a viajar para Porto Alegre-RS, no período de 3 de maio a 02 de junho do corrente ano, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, Diretor Geral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE:

Reconduzir pelo período de dois (02) anos, a partir de 02.06.89, o Engº FERNANDO ANTONIO MOREIRA AFLALO, como Membro do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante dos Órgãos Rodoviários dos Municípios.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALVARO JORGE DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 29.03.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração HERUNDINO MOREIRA Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO DE SOUZA CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.04.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração HERUNDINO MOREIRA Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado, RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, CARMEN SILVIA RODRIGUES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração Central, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 0427/89 - GG
INTERESSADO: MINASE YASUNORO
ASSUNTO: Transferência de Aforamento
DESPACHO:
Autorizo a transferência recolhendo-se aos cofres do ITERPA o leudômio correspondente conforme cálculo nos presentes autos.
Publique-se.
Belém, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 172/89-RE, de 15.05.89.
INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Os cheques comum, especial, administrativo e de ordem de pagamento que o Banco do Estado do Pará S/A, adquiriu em caráter de urgência para reposição emergencial de estoques, são modelos sem os quais ficarão prejudicados não só os serviços daquela Instituição prestados ao público, como também a própria movimentação de recursos por parte da clientela.
Se isso não bastasse, adota o Banco os modelos de THOMAS DE LA RUE, para cujo processamento está especificamente programado seu sistema de computação. Eventual mudança implicaria em alteração desse sistema, com prejuízos incalculáveis aos seus serviços.

Manifestamente caracterizada está, portanto, a hipótese de que cogita o art. 15, IV, da Lei nº 5.416, de 11.12.87, em decorrência da qual é dispensável a licitação.
Homologo, por isso, como previsto no art. 16 § 2º da dita Lei, e compra já realizada dos aludidos modelos.
Publique-se.
Em, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 164/89-RE, de 08.05.89.
INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Indiscutível é a similaridade existente entre a situação anterior, sobre a qual já se manifestou a Subchefia da Casa Civil, com aprovação por despacho governamental, e a que o Banco do Estado do Pará, agora submete, por meio do Ofício nº 164/89-RE, de 08.05.89, à consideração deste Executivo.
Tal particularidade faz com que haja inevitável identidade de decisão, sendo por isso de admitir, para esta última situação, o mesmo entendimento que considerou inexistente a licitação para a realização das obras, em cuja efetivação de cada uma ficarão retidos cinquenta por cento (50%) da remuneração dos serviços da empresa, para amortização de seus débitos com o Banco.
Autorizo, em face dessas razões, sem sujeição a processo licitatório, a contratação dessas obras como proposto pela referida Instituição de crédito com a recomendação constante do parecer da Consultoria Geral do Estado, que aprova por seus jurídicos fundamentos.
Publique-se.
Em, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 183/89-RE, de 23.05.89.
INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Dada a exclusividade que tem a STM - Serviços Técnicos de Máquinas Ltda., para a prestação de serviços de assistência técnica às máquinas de escrever eletrônicas das marcas "FACIT" e "REMTRONIC", inexistente é a realização de licitação para a renovação dos contratos de manutenção preventiva celebrados pelo Banco do Estado do Pará S/A, com aquela empresa, pois juridicamente é inviável, em tal circunstância, qualquer possibilidade de competição.

Configurada, portanto a hipótese de que cogita o Art. 15, caput., da Lei nº 5.416, de 11.12.87, homologo, com fundamento no § 2º daquele dispositivo legal, o ato de direção do Banco que deliberou pela renovação do mencionado contrato.
Publique-se.
Em, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

(G.Reg. nº 27.233)

PROCESSO Nº 0448/89-GG

INTERESSADO: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN

ASSUNTO: Denúncias sobre irregularidades na área de jurisdição do DETRAN nos Municípios de Altamira, Itaituba, Marabá e Santarém

DESPACHO:

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Trânsito encaminhou, ao Diretor-Geral do Departamento de Trânsito deste Estado, expedientes chegados àquele Departamento, através da Assessoria de Relações Públicas do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, contendo denúncias sobre irregularidades que estariam ocorrendo na área de jurisdição do órgão estadual, particularmente nos Municípios de Altamira, Itaituba, Marabá e Santarém. As irregularidades denunciadas estariam relacionadas a registro, emplacamento e licenciamento de veículos; de procedência ilícita (roubo), chegando um dos expedientes a declarar que a MM. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Itaituba teria informado aos signatários que "de cada 100 carros que ali circulam 95 são roubados".

A Consultora Jurídica Chefa do DETRAN-PA., em diligência reservada junto ao CIRETRAN de Marabá, colheu elementos relativos aos problemas apontados pelos denunciantes.

Lamenta-se que os denunciantes, em lugar de encaminharem suas denúncias à Administração Pública do Estado, que seguramente as haveria recebido e apurado, tenham preferido fazê-las a órgãos da Administração federal, sabidamente incompetentes para tomada de qualquer decisão. Exerceram, é fato, seu direito constitucional de petição, porém de modo que só veio a

retardar as providências reclamadas, as quais, nem por isso, lhes podem ser recusadas.

Pelo exposto, determino a abertura de inquérito policial, com a amplitude necessária e eficiência recomendável para a apuração completa e minuciosa das irregularidades apontadas, com a identificação de seus responsáveis imediatos e mediatos, devendo, para isso, ser o processo encaminhado à Secretaria de Segurança Pública. Determino, ainda, em razão do interesse que tem o Governo do Estado em promover a investigação dos fatos e punição dos culpados, que a Chefia da Casa Militar, em entendimento com aquela Secretaria, expeça passagens aéreas aos denunciantes, senhores João Teófilo Monte Coelho, Jonas Luís da Silva, Glauco Primo Gomes de Barros, Carlos Roberto Pincaço Passos e Severino Bernardo da Silva, com endereços constantes da representação que fizeram, a fim de que compareçam para prestarem seus depoimentos no inquérito.

O ar.
Antes da remessa do processo à SEGUP, o Gabinete deverá extrair cópia deste despacho e enviá-la ao Diretor-Geral do DETRAN-PA, para que possa o mesmo, como lhe foi solicitado, responder ao Ofício DENATRAN/DG/0168-89, de 05 de abril passado.

PUBLIQUE-SE.

Em, 31 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

* Processo nº 0060/89-GG
Interessado: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Assunto: Exposição de Motivos
DESPACHO:
Aprovo o parecer da Consultoria Geral do Estado que, a partir de sua publicação, passa a ser normativo para todos os casos no serviço público estadual.
Remeta-se logo cópia à SEDUC para seu fiel cumprimento e publique-se
Belém, 18 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

PROCESSO Nº 0060/89 - GG

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

ASSUNTO: Exposição de Motivos

Senhor Governador,

A consulta formulada pela Secretaria de Estado de Educação pode ser respondida nos termos que seguem.

1.- A Constituição federal, na Seção II do Capítulo VII do Título III, dispõe sobre os servidores públicos civis, de termina, no artigo 39: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas".

É discutível se esse "regime único" deva ser o mesmo para todas as pessoas jurídicas de direito público mencionadas, tanto mais quanto, no caso dos Estados, estes "organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem" (Constituição federal, art.25).

Porém, ainda admitindo que o regime deva ser uniforme (do que resultaria que somente por lei federal poderia ser disciplinado), é indiscutível que ele ainda não existe, até que venha a ser criado por lei, pela simples razão de que não se institui serão aquilo que ainda não foi instituído.

Portanto, atualmente, há, de fato e de direito, dois regimes jurídicos no serviço público: o estatutário e o da Consolidação das Leis do Trabalho, o último também aplicável aos servidores temporários, nos Estados que editaram lei sobre essa categoria, tal como ocorre no Estado do Pará.

2 - Em consequência, os direitos a que se refere a consulta da Secretaria de Estado de Educação devem ser consideradas em consonância com essa dualidade de regimes.

3 - Se o servidor está regido pelo regime estatutário, os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação de trabalho incumbem ao Estado. Assim, a norma constitucional que assegura aos servidores públicos em geral a licença à gestante e a licença-paternidade (Constituição federal, artigo 39, § 2º, combinado com o artigo 7º, incisos XVIII e XIX, e artigo 10, 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) são auto-aplicáveis a esses servidores, pela clareza de seu texto, que prescinde de regulamentação infraconstitucional.

A licença à gestante já está assegurada e regulamentada pela legislação vigente, tendo havido apenas acréscimo em sua duração.

A licença-paternidade não está expressamente prevista em lei. Mas é necessário reconhecer que o parto da esposa sempre foi admitido como justificativa bastante para o abono de faltas, até o limite de três, em cada mês, para o marido (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, artigo 85, inciso XII).

4 - Acrescente-se, todavia:

I - quanto à licença-paternidade, faz-se necessário determinar o documento hábil para prová-la;

II - quanto à licença à gestante, prevendo a lei em vigor que sua duração, de 90 dias, seja de 30 dias antes e 60 dias depois do parto, faz-se necessário situar o novo período mensal que lhe foi acrescentado dentro das seguintes alternativas:

- a - antes do parto;
- b - depois do parto;
- c - metade antes e metade depois do parto;
- d - a critério da própria funcionária gestante.

Tais normas podem ser editadas pela Secretaria de Estado de Administração, com aprovação de Vossa Excelência.

5 - Passamos a examinar agora a situação dos servidores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Quanto à licença-paternidade, sendo a respectiva norma de direito trabalhista, trata-se de encargo que deve ser suportado pelo empregador. Aliás, é direito já previsto na Consolidação, artigo 473, inciso III.

Houve, apenas, o aumento da sua duração, que passou de 1 para 5 dias. Pode, portanto, o dispositivo constitucional ser aplicado, sem maior indagação.

No que diz com a licença à gestante, a situação é diversa, porque o seu custeio incumbe à Previdência Social, de responsabilidade da União. Em trabalho que publicou na Revista "LTr", nº 11, novembro de 1988, a eminente professora MARLY A. CARDO NE, presidente do Instituto Brasileiro de Direito Social, dissertou sobre a matéria com tanta clareza, raciocínio e competência, que aqui cabe apenas reproduzir-lhe as palavras, sem reserva alguma:

LICENÇA MATERNIDADE - Inicialmente, a impropriedade da Constituições anteriores, foi mantida ao tratar o novo texto da licença à gestante, "XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário com duração de 120 dias". Na verdade, a trabalhadora só será gestante antes de dar à luz, como lembra JOSÉ MARTINS CATHARINO, e não após.

Nestas circunstâncias, poder-se-ia entender que a licença é pré-parto e não pós-parto, não fosse toda a doutrina a respeito do assunto, que recomenda a licença antes e após o parto. Além disto, a Convenção nº 103, da O I T, ratificada pelo Brasil, cogita de descanso anterior e posterior à "delivrance", verbis:

Art. III - 1 - Toda mulher à qual se aplica a presente convenção tem o direito, mediante exibição de um atestado médico que indica a data provável de seu parto, a uma licença de maternidade. 2 - A duração dessa licença será de doze semanas no mínimo; uma parte dessa licença será tirada obrigatoriamente depois do parto". A nova Constituição mantém a validade dos tratados internacionais de que o Brasil seja parte (art. 5º § 2).

Se isto não bastasse, pelo princípio da recepção, entendemos agasalhado pela nova Carta o art. 392

da CLT, que determina a proibição do trabalho da mulher grávida no período de quatro semanas antes do parto.

Quanto à aplicabilidade imediata do preceito ora examinado, é mister, inicialmente, estudar se o mesmo é tão-somente um direito trabalhista, isto é, que provém do contrato de trabalho, sem atingir um terceiro, ou se é um direito previdencial, para cuja implementação é exigida a intervenção da instituição do seguro social.

Primeiramente, convém ressaltar que o art. 7º, onde está elencado o direito ora examinado relaciona tanto direitos trabalhistas, quanto direitos previdenciais. Com efeito, a aposentadoria (nº XXIV), assim como o salário-família (nº XII) estão relacionados no mencionado art. 7º. Não podemos nos esquecer, por outro lado, que o art. 6º, que abre

o capítulo sobre os Direitos Sociais, proclama serem tais (direitos sociais) a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desempregados.

A seção III, da Previdência Social, do capítulo II "Da Seguridade Social", do Título VIII "Da Ordem Social", no seu art. 201 declara que "Os planos de Previdência Social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei, a: ... III - proteção à maternidade, especialmente à gestante".

Quanto à legislação ordinária, em vigor quando foi promulgado o texto constitucional, está consubstanciada ela na Lei nº 6.136, de 7.11.74, que incluiu o "salário maternidade entre as prestações sociais" (sic), a qual foi consolidada pela Consolidação das Leis da Previdência Social, atual Dec. nº 89.312, de 23.1.84, além do art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho, a que se reporta a legislação anteriormente citada.

Parece não restar dúvida de que o pagamento da licença de 120 dias à gestante é um benefício previdencial, custeado pelas empresas, consoante dispõe o art. 122,

nº VII, da CLPS, constituindo-se numa renda substitutiva da remuneração da trabalhadora.

A nova Constituição, por sua vez, no art. 195, parágrafo 5º, dispõe que "Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total".

Isto quer dizer que é necessária lei ordinária para dizer como serão financiados os 36 dias de licença-maternidade (diferença entre 120 e 84) acrescentados pela nova Carta.

O art. 59 das Disposições Transitórias dá ao Congresso Nacional até 6 meses, da sua promulgação, para apresentar os planos de custeio e de benefício, tendo aquele mais 6 meses para sua apreciação. Após aprovados os planos serão eles implementados progressivamente nos deztois meses seguintes".

Acrescenta-se que esta é, também, a orientação oficial do Ministério do Trabalho, conforme a Instrução Normativa n. 1, de 12 de outubro de 1988, da Secretaria de Relações de Trabalho (item 4), publicada no Diário Oficial da União do dia 21 do mesmo mês.

-----XXXX-----

Se Vossa Excelência aprovar este parecer, sugerimos que uma cópia dele seja enviada à Secretaria de Estado de Administração, tendo principalmente em vista que a lei deve ser aplicada de maneira uniforme em toda a administração, e ainda pelo que nele se contém no tópico n.4.

Belém, janeiro de 1989

DANIEL COELHO DE SOUZA
CONSULTOR GERAL DO ESTADO

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.395, edição do dia 20.01.89.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 5.543 - DE 30 DE MAIO DE 1989

Cria cargos no Quadro da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e o seu Presidente, nos termos do § 5º do artigo 69 da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na infra-estrutura administrativa do IPALEP (Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará) o Serviço de Controle Financeiro, o Serviço de Controle Contábil, a Chefia de Gabinete do Presidente e a Assessoria Jurídica.

Parágrafo Único - Os serviços de que trata este artigo serão regulamentados através de Resolução do Conselho Deliberativo do IPALEP.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa um cargo de Chefe do Serviço de Controle Financeiro do IPALEP, um cargo de Chefe de Controle Contábil do IPALEP, um cargo de Chefe de Gabinete do Presidente do IPALEP e dois cargos de Assessor Jurídico do IPALEP.

§ 1º - Os cargos de Assessor Jurídico são privativos de Advogados.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico terão vencimentos equivalentes aos do cargo em Comissão de DAS. 6 e os demais de DAS. 5.

§ 3º - Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo serão de livre indicação do Presidente do IPALEP.

Art. 3º - Os cargos criados por esta Lei serão de provimento comissionado, privativos de funcionários efetivos da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica extinto no Quadro de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará o cargo comissionado de Chefe de Controle Financeiro e Contábil do IPALEP.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO LEGISLATIVO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE MAIO DE 1989.
Deputado MÁRIO CHERMONT

Presidente
(Ext. nº 17570, Reg. nº 34952, Dia: 01/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 230 DE 22 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária MARTINHA LIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-3 de Coordenador, durante a Licença Paternidade e Férias do titular no período de 01.06.89 a 04.07.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 231 DE 22 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o funcionário PAULO AFONSO CALDEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-2 de Coordenador, durante o impedimento da titular no período de 01.06.89 a 04.07.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 27220)

PORTARIA Nº 1166 DE 23 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01054/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, DAVID VIEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 04.04.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1161 DE 23 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01031/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, VITOR DIAS DA FONSECA FILHO, matrícula nº 0429864-29, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, a contar de 03.01.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1173 DE 24 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00997/89-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSANGELA DA CONCEIÇÃO AGUIAR OLIVEIRA, matrícula nº 5073871-10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-DEPE, a contar de 01.04.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1175 DE 24 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do requerimento datado de 18.04.89.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ZILDOMAR JOSÉ ALVES, matrícula nº 0081428/10, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1163 DE 23 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Adélia Lúcia da Silva Régio matrícula nº 0077858-19	Agente Administrativo, GEP-SA-901.1 Cl. "A"	01028/89	01 ano, a contar de 17.04.89

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1170 DE 23 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 583, de 15.02.80, e Considerando os termos do Proc. nº 01057/89-SEAD.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" ANGELA CARDOSO VILHENA, matrícula nº 0004308/11, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", da Secretária de Estado de Administração, para a Secretária de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1165 DE 23 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e Considerando os termos do Proc. nº 01051/89-SEAD.
RESOLVE:
Tomar sem efeito a Licença sem Vencimentos, de 02 anos, concedida através da Port. nº 0498, de 04.03.88, a SANDRA MARIA BARROSO NUNES, matrícula nº 0123960-15, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 27232)

PORTARIA Nº 0619 DE 04 DE ABRIL DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 00642/88-SEAD.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, REGINA COELI DE SOUZA BARROS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 04 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1162 DE 30 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e Considerando os termos do Proc. nº 00835/89-SEAD.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA, Contadora, da Companhia Paranaense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, para a Secretária de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1199 DE 31 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e Considerando os termos do Of. nº 288/89-TCE.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" JOACELI MAUÉS SMITH, matrícula nº 0065708/15, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", da Secretária de Estado de Administração para o Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1198 DE 31 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 01513/87-SEAD.
RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Curralinho, ALAYDE NAZARÉ DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretária de Estado de Educação - Curralinho, sem ônus para o Órgão de origem, a contar do ano de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o dia 05 de junho de 1989, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Anazilda Guimaraes Sequeira (adv. Cadmo Bastos Melo Júnior).

Reqda: MM. Juíza de Direito da 9ª. Vara Cível da Capital.
Litisconsorte Passivo: Armando Zuzita Leão (adv. Flávio C. Maroja).
Relator: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

AÇÃO RESCISÓRIA - Capital

Autora: Maria Tereza de Souza Santos (adv. Terezi-nha de Jesus Barbosa Pinheiro).
Réu: Espólio de Domingos Maria da Conceição, representado por Manoel Maria da Conceição (adv. Moacir Moraes Filho).
Relator: Exma. Sra. Des. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 30 de maio de 1989.

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E., em exercício.
(G. R. nº 27.244)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENÉZES, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício, e em cumprimento ao disposto no artigo 192, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado, faço público aos Juizes de Direito de Segunda Entrância que se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, apresentação no serviço do Protocolo da Secretária do Tribunal dos pedidos de PROMOÇÃO, obedecido o critério de ANTIGUIDADE, para a Terceira Entrância, a fim de ser preenchida a vaga de Juiz Não Titular de Vara, ocorrida em face da lotação da bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta na 6ª. Vara Penal.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 23 de maio de 1989.

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E., em exercício.
(G. R. nº 27.199)

Processos distribuídos na sessão das 2ªs Câmaras Isoladas, do dia 11.05.89 e entregues aos escrivães em 15.05.:

W. Rabelo:

- 1- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Carlos Souza Lienthner
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recco: Rosana Pinto Tavares
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recco: Flávio Garcez Moraes
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recco: Olga Santos
Relator: Des. Nelson Amorim
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recco: Aroni da Silva Borges
Relator: Des. Humberto de Castro
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recco: Normélia Lobato
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 7- Apelação Penal de Breves
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Osmarino Corrêa de Lima
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 8- Idem, Idem, Idem
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Sandóia Batista Estumano
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 9- Idem, Idem, Idem
Apte: João Carlos de Oliveira
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Humberto de Castro
- 10- Apelação Cível da Capital
Apte: TEKA - Tecelagem Kuehnrich S/A
Apdo: E.E. Fonseca
Relator: Des. Humberto de Castro
- 11- Idem, Idem, Idem
Apte: Comércio Super Atacadão
Apdo: Afif Nagib Aboul Hosn
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

- 12- Idem, Idem, Monte Alegre
Apte: Banco da Amazônia S/A - BASA
Apdo: Jorge Dieppe Hage
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 13- Idem, Idem, Castanhal
Apte: Reginea da Silva Raiol
Apda: Liaci Conceição da Silva
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 14- Idem, Idem, Capital
Apte: Elaisa Calvis Moreira
Apdo: Francisco Mário Cunha Simões Costa
Relator: Des. Nelson Amorim

- 15- Idem, Idem, Castanhal
Aptes: Maria Terezinha Magalhães Xavier e seus filhos
Apdos: Motomi Yamada e s/mulher
Relator: Des. Humberto de Castro

O. Toscano:

- 1- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recco: Josimar Teixeira Reis
Relator: Des. Nelson Amorim
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recco: Maria José Gomes da Silva
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recco: Carlos Figueiredo Casseb
Relator: Des. Nelson Amorim
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recco: João Manoel Ferreira
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recco: Fernando F. M. Gonçalves
Relator: Des. Humberto de Castro
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recco: Eliel Silveira Cavalcante
Relator: Des. Humberto de Castro
- 7- Apelação Penal de Monte Alegre
Apte: José Edson de Castro Pires
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Nelson Amorim
- 8- Apelação Cível da Capital
Apte: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A
Apdo: Brasil Companhia de Seguros Gerais
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 9- Idem, Idem, Idem
Apte: Companhia Brasileira de Distribuição
Apdo: Banco Safra S/A
Relator: Des. Nelson Amorim

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa.), 19 de maio de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício.
(G. R. nº 27.153)

Distribuição das 3ªs Câmaras Isoladas, do dia 12.5 e remetidos aos escrivães em 17.05:

W. Rabelo:

- 1- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recco: Raimundo Carlos de Lima Souza
Relator: Des. Calistrato Mattos
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recco: Mário José Sampaio Reis
Relator: Des. Romão Amôido Neto
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recco: Wilson Barbosa do Nascimento
Relator: Des. José Alberto Maia
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da Comarca
Recco: Alacid Pacheco Diniz
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
- 5- Idem, Idem, Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recco: Eraldo Leal Pereira
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
- 6- Idem, Idem, Acará
Recte: Pretor do Termo Judiciário do Acará
Recco: Nilson Moraes
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
- 7- Idem, Idem, Capital
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recco: Aroldo Hage Nicolau
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
- 8- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recco: Osvaldo Dias Vieira
Relator: Des. Calistrato Mattos
- 9- Reexame de Sentença de 1º Grau de Soure
Sentcte: Juíza de Direito da Comarca
Sentcdo: Elias Lago de Pinho
Relator: Des. Calistrato Mattos
- 10- Apelação Cível da Capital
Apte: BANPARÁ S/A - Crédito Imobiliário
Apda: Maria José Leão Lima
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
- 11- Idem, Idem, Idem
Apte: Pedro Oliveira dos Santos
Apda: Maria Luíza Rodrigues de Melo
Relator: Des. José Alberto Maia
- 12- Idem, Idem, Idem
Apte: MADENORTE - Norte Madeiras, Importação e Exportação Ltda.

Apdo: Waldemar C. da Costa & Cia. Ltda.
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
13- Idem, Idem, Idem
Aptes: SOTAVE Norte S/A e outra
Apdo: Banco do Brasil S/A
Relator: Des. Romão Amóedo Neto

13- Idem, Idem, Capital
Apte: Celeste Coutinho Borges
Apda: Dalile Macedo de Carvalho M. Guimarães
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

RELATOR : EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS
CÁMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:Habeas Corpus-Excesso
de prazo na formação da culpa-Demora
ocorrida pela advogada do paciente
que retirou os autos do cartório, sem
devolve-los, sendo cobrados pelo Juiz-
Alegação não comprovada-Ordem Denega-
da-Decisão Unânime.

O. Toscano:

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em
exercício
Recdo: Marcelo Antônio dos Santos
Relator: Des. Calistrato Mattos
2- Idem, Idem, Acará
Recte: Pretor do Termo Judiciário do Acará
Recdo: Walter Lúcio Rodrigues
Relator: Des. Romão Amóedo Neto
3- Idem, Idem, Vigia
Recte: Juíza de Direito da Comarca
Recdo: Manoel de Lima Rodrigues
Relator: Des. Romão Amóedo Neto
4- Idem, Idem,
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em
exercício
Recdo: Marcos Otávio Souza de Melo
Relator: Des. José Alberto Maia
5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recda: Sônia Maria Castro Monteiro
Relator: Des. José Alberto Maia
6- Idem, Idem, Vizeu
Recte: Juíza de Direito da Comarca
Recdo: Raimundo Sousa Oliveira
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdos: Vicente Balleiro dos Santos e outro
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
8- Reexame de Sentença de 1º Grau
Sentcte: Juíza de Direito da 14ª Vara Cível
Sentcdo: Joãoício Gaia Espindola
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
9- Idem, Idem, Idem
Sentcte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Sentcdo: Manoel Antônio R. Alves Neto
Relator: Des. Calistrato Mattos
10- Apelação Cível da Capital
Apte: Viação Forte Ltda.
Apda: Companhia Real Brasileira de Seguros
Relator: Des. José Alberto Maia
11- Idem, Idem, Idem
Aptes: RUBERTEX - Com. e Indústria S/A e outros
Apdo: Banco Real de Investimento S/A
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
12- Idem, Idem, Idem
Apte: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A
Apdo: Luis Lopes Gonçalves
Relator: Des. Romão Amóedo Neto

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Pedro Rosivaldo Feitosa Mendonça
Relatora: Des. Lydia Fernandes
2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Aurenildo Abreu Dias
Relator: Des. Carlos Gonçalves
3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Artidônio Vicente do Prado
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Antônio Dias Gouveia
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em
exercício
Recdos: Firmino Corrêa Serra e Quirino Serra
Relatora: Des. Izabel Leão
6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Anselmo Viana da Silva
Relator: Des. Ary Silveira
7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em
exercício
Recdo: Luiz Menezes Carvalho
Relator: Des. Ary Silveira
8- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Anizio Ferreira Lima
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
9- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: José Dionísio Ferreira Monteiro
Relatora: Des. Lydia Fernandes
10- Apelação Cível da Capital
Apte: Maria de Lourdes Andrade da Silva
Apdo: César Zacharias Mátyres
Relator: Des. Carlos Gonçalves
11- Idem, Idem, Idem
Apte: BANPARÁ S/A - Crédito Imobiliário
Apdo: Raimundo Nonato Veiga de Melo
Relator: Des. Carlos Gonçalves
12- Idem, Idem, Idem
Aptes: TRANSPINA - Soares Coelho & Cia. e Go-
verno do Estado do Pará
Aptos: Os mesmos
Relator: Des. Ary Silveira
13- Idem, Idem, Idem
Apte: Prefeitura Municipal de Belém
Apdo: Mário Vieira da Silva
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
14- Idem, Idem, Idem
Apte: Said Salmanamer
Apdo: Antônio de Souza Lins
Relatora: Des. Lydia Fernandes
15- Idem, Idem, Idem
Aptes: Antônio Domingos de Canelas Bastos e ou-
tro
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A
Relatora: Des. Izabel Leão

Vistos, etc...
Acordam, os
Senhores Desembargadores componentes das Egrégias
Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de vo-
tos, denegar a ordem.

Belém, 15 de Maio de 1989
Des. Almir de Lima Pereira
Pres. das Câm.

Crim. Reunidas, em exercício
Diretoria Judiciária do
TJE-Belém, 19 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de
Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15815
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE : A ADVOGADA REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
PACIENTE : FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
AUTORIDADE COATORA: Dra. Juíza de Direito da 3ª. Va-
ra Penal de Ananindeua-Pará.
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÁMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA:Habeas Corpus-Pa-
ciente notificado para depor em Juízo
fora da jurisdição-Ato que deve ser
realizado mediante precatória-Medida
sanada pelo próprio juiz processante
da ação-Recurso para prestar declara-
ções-Falta de respaldo em Lei para de-
sentender o ato intimatório-Deferimen-
to provado-Postulação prejudicada-De-
cisão Unânime.

Vistos, etc...
Acordam, os
Senhores Desembargadores componentes das Egré-
gias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de
votos, julgar prejudicado o pedido, uma vez que
perdeu seu objeto.
Belém, 15 de Maio de 1989
Des. Almir de Lima Pereira
Pres. das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício.
Diretoria Judiciária do
TJE-Belém, 18 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de
Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15816
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTES : JOSÉ MARIA MONTEIRO CAMPELO E AR-
LINDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (ADV.
Valter Santos)
REQUERIDA : Exma. Sra. Juíza de Direito da 4a. Va-
ra Cível da Capital
RELATOR : DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA:Mandado de Segurança
contra a decisão judicial com tran-
sito em julgado- inadmissibilidade
Aplicação da Súmula 268 do S.T.F.-
Carência decretada.

Vistos, etc...
Acor-
dam os Desembargadores componentes das Câmaras
Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado
à unanimidade de votos, em julgar os impetrantes'
carecedores da segurança.
Este julgamento foi presi-
dido pelo Exmo. Des. Almir de Lima Pereira.
Belém, 02 de Maio de 1989
Des. José Alberto Soares
Maia-Relator

Diretoria Judiciária do
TJE-Belém, 17 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de
Registro de acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15817
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : SAID SALMAN AMER (ADV. João Batista
Figueira Marques)
REQUERIDO : Exma. Sra. Juíza de Direito da 6a. Vara
Cível da Capital
RELATOR : DES. NELSON AMORIM

EMENTA:Mandado de Segurança.
Sentença de despejo por falta de
pagamento de aluguéis. Apelação
sem efeito suspensivo. Sendo notó-
rio o prejuízo de difícil repara-
ção, caso cumprida a sentença, cabí-
vel o Mandamus, a fim de sustar o
cumprimento da sentença, até o jul-
gamento da apelação.

Vistos, etc...
Acordam, os
Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Pará, em Câmaras Cíveis Reunidas, unâ-

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 22 de maio de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G. R. nº 27.199)

Distribuição das 13s Câmaras Isoladas, realizada
em 16.05.89. Processos recebidos pelos escrivães
em 19.05:

W. Rabelo:

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara penal
Recdo: Raimundo Aviz Gonçalves
Relatora: Des. Izabel Leão
2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Fernando Antônio Queiroz Rodrigues
Relator: Des. Carlos Gonçalves
3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Luis Afonso da Silva Rezende
Relator: Des. Carlos Gonçalves
4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Rafael Luis Pinheiro dos Santos
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Manoel Antonio dos Santos Correa
Relatora: Des. Izabel Leão
6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em
exercício
Recdo: Francisco Caetano de Souza
Relator: Des. Ary Silveira
7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em
exercício
Recdo: Francisco José de Azevedo
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
8- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Milton Monteiro Marques
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
9- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recda: Nelsy Ribeiro Sampaio
Relatora: Des. Lydia Fernandes
10- Reexame de Sentença de 1º Grau de Paragominas
Sentcte: Juíza de Direito da Comarca.
Sentcdo: Joel Pereira dos Santos, José Carmina
ti e outros
Relatora: Des. Izabel Leão
11- Apelação Cível da Capital
Apte: Celene da Costa Nunes
Apdo: José Sotério dos Santos
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
12- Idem, Idem, Monte Alegre
Aptes: Leila Barros da Silva e s/marido
Apda: Raimunda Barros Coelho
Relatora: Des. Izabel Leão

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 23 de maio de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G. R. nº 27.199)

ACÓRDÃO Nº 15813
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ADV. JOSÉ CARLOS D. CASTRO
PACIENTE : JESUEL FERREIRA BATISTA
AUTORIDADE COATORA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA
COMARCA DE GURUPÁ-PA.
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÁMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA:Habeas Corpus-Pri-
são além do prazo de encerramento do
Súmarío-Extensão em medida concedida
a outros co-participes-Rêu confesso-
Extensão não caracterizada na forma
do artigo 538 do Código de Processo
Civil-Ordem denegada-Decisão Unânime.

Vistos, etc...
Acordam os
Senhores Desembargadores Componentes das Câma-
ras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos,
denegar a ordem.
Belém, 15 de Maio de
1989
Des. Almir de Lima Perei-
ra-Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do
TJE-Belém, 19 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de
Registro de acordãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15814
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : A ADVOGADA LIGIA PAULA CÉSAR DE
OLIVEIRA
PACIENTE : IGNÁCIO DE JESUS SILVA MENDONÇA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7a.
Vara Penal da Capital

PETIÇÕES

Petição de Angelina Cordeiro de Azevedo Pantója
Adv. : Benedito Gilberto de Azevedo Pantója

Assunto : Requer, após cumpridas as formalidades legais, a de praxe, determinar a remessa, devolvendo as inclusas RAZÕES DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, ao MM. Juízo deprecante, para os ulteriores de direito, ref. ao proc. nº 32.644 - Carta Precatória.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Themístocles Formighieri
Adv. : Washington L. Rodrigues

Assunto : Vem interpor Recurso de Apelação ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ref. ao proc. 34.442.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de SONAB
Proc. : Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes

Assunto : Vem requerer o pagamento pela Executada das custas processuais e, em seguida a extinção do feito face o débito executando ter sido resolvido através de pagamento parcelado. Prot. nº 004958.
DESPACHO : N. A. Intime-se a executada para pagar as custas do processo. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Camillo Silva Montenegro Duarte - Advogado

Assunto : Vem manifestar-se sobre o despacho publicado no DOE, de 12.05.89, ref. ao proc. nº 29.284.
DESPACHO : N. A. Ouça-se a Procuradoria da Fazenda Nacional. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de José Joaquim Diogo
Adv. : Paulo Ernesto de Souza

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 30.335 para ao final requerer as necessárias providências.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição da GEF
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues

Assunto : Vem prestar as cabíveis informações acerca do r. despacho de fl. 35 do proc. nº 30.745.

INQUÉRITO POLICIAL

Nº 08/88 : Armando Hideaki Kakashoji - Delegado de Polícia Federal

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 028/88 - DEF. 2/SRM/PA: Maria das Graças Malheiros Monteiro - Delegada de Polícia Federal

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 061/88 : Dr.ª Maria das Graças Malheiros Monteiro - Delegada de Polícia Federal

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 14.957
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Carlos Augusto Farias da Rocha

DESPACHO : Nomeio defensor do acusado nestes autos, o doutor JOSÉ MARIA JOSADA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, OAB/PA-4664, com escritório nesta cidade, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 15.691
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Edilberto da Silva Pimentel

DESPACHO : Diga o doutor Procurador da República sobre o conteúdo no Ofício de fls. 291, no tocante a testemunha NAZARENO DE MACHADO FREITAS. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 15.832
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réus : Lino da Costa, Manoel da Costa Luz, Maximiano Barbosa Ribeiro e Renato Souza Pereira

Adv. : José Cabral, Teodomiro Cantuária Filho, Djalma Chaves

DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499, do Código de Processo Penal. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 20.785
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Waldimiro Moraes Martins

DESPACHO : Diga o doutor Procurador da República sobre o alegado no expediente de fls. 96, bem como na certidão de fls. 100 v. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 29.137
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Ricardo Ernesto Schmidt

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 18.898
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Elcivaldo Jorge da Silva Jaime

DESPACHO : Expeça-se Ofício precatório à Comarca de Santarém, neste Estado, a fim de que seja inquirida a testemunha ali residente. Intime-se. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 21.269
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réu : Raimundo Paulo Moura Damasceno

DESPACHO : Diga o doutor Procurador da República sobre o alegado no expediente de fls. 96, bem como na certidão de fls. 100 v. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 25.030
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : José Maria Soares de Lima

DESPACHO : Diga o doutor Procurador da República sobre a circunstância relacionada com a prescrição nestes autos. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 15.418
Autora : A Justiça Pública
Réu : João Benedito Souza Lopes

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o conteúdo nas certidões de fls. 368 v. e 369. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 26.876
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Sadi Raimundo Crestani

DESPACHO : Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Altamira, neste Estado, a fim de serem ouvidas as testemunhas arroladas as fls. 99, ali residentes. Intime-se. Belém, PA, em 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 27.055
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Almerindo Trindade
Réus : David Gomes Ferreira e José Edmar Firmino de Farias

DESPACHO : Nomeio, em substituição ao doutor Vicente Ferreira Sales, o também doutor JOSÉ MARIA JOSADA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, OAB/PA-4664, com escritório nesta cidade, defensor do acusado José Edmar Firmino de Farias. Intime-se. Belém, PA, em 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 27.217
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : Antônio Miguel Chimendes Soares e outro

DESPACHO : Nomeio, em substituição ao doutor Francisco Brasil Monteiro e outros Oficiais de Polícia Federal, solicitando informações a respeito das atuais lotações dos Agentes Gerardo Fonseca Gouveia Júnior, "Lira" e "Monteiro", Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 28.152
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Domingas da Silva Macedo

DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal, a fim de ali ser ouvida a testemunha DAMIÃO FERREIRA DE SOUZA. Intime-se. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 28.212
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Sandoval Galandrini de Azevedo Mattos

DESPACHO : Sobre a certidão supra, diga o doutor Procurador da República. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 28.253
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réus : João Gonçalves da Silva e outros

DESPACHO : Diante do conteúdo na informação supra, oficie-se à Delegacia da Receita Federal informando que a embarcação e as mercadorias apreendidas nos presentes autos, não mais interessam à Ação Penal. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 28.255
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Cláudio Raymundo Machado Jucá

DESPACHO : Diga o doutor Procurador da República sobre o conteúdo na certidão de fls. 61. Belém, PA, 17.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

.....

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MENEZES - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOGATINI - Diretor de Secretaria da 2ª Vara
EXPERIENTE DO DIA 17.05.89

PETIÇÕES :
De : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A.
Adv. : Dra. Raquel Coutinho Bastos
Assunto : Vem apresentar Apelação à Instância Superior da decisão nos autos nº .. 89.000481-6

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 17.05.89 (a) Dr. Aristides Menezes - Juiz Federal da 2ª Vara

De : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9ª REGIÃO - PARÁ E AMAPÁ
Adv. : Dr. Adalberto Maraja Neto
Assunto : Requer atualização do cálculo para complementação do depósito e juntada do substabelecimento, ref. 30.270

DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA E SUA MULHER
Adv. : Dr. Cecília Augusto de Bastos Meira
Assunto : Vem aduzir em atenção ao despacho de fls. 118 e requer o prosseguimento do feito, ref. proc. nº 33.288

DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
Adv. : Dr. Edmundo Oliveira
Assunto : Requer sejam juntadas as Alegações Finais de Defesa, ref. proc. 6112

DESPACHO : Idêntico ao anterior

DESPACHO EM PROCESSOS PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS
Nº : 21.199
Autor : GERALDO MEIRA FERREIRA COUCEIRO
Adv. : Dr. José Acreano Brasil
Réu : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
I - Indefiro, por falta de amparo legal, o pedido formulado pelo A. a fls. 315 para que "seja transformada aquela sua petição protocolada na Justiça Federal a 13.04.1989" como agravo de instrumento. II - Intime-se. Belém, PA, 17.05.89. (a) Dr. Aristides Menezes - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº : 30.195
Autora : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho

Requ.: NILTON DE OLIVEIRA JUNIOR e outros
DESPACHO: Citem-se, depois de formada o 2ª vara...

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA
Requ.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Compra-se. Belém, 170589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Requ.: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz Desprezante solicitando a indicação do endereço da Executada nesta Capital, que não consta da Carta Precatória de fls. 3.

Requ.: IND. DE OLEOS PACAMBU S/A
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz Desprezante solicitando a indicação do endereço da Executada nesta Capital, que não consta da Carta Precatória de fls. 3.

Requ.: 288/89 - Comarca de Pacoimas
DESPACHO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PACOIMAS (Ref. Proc. 14.162).

Requ.: N. A. Concluzos. Belém, 170589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Requ.: 288/89 - Comarca de Pacoimas
DESPACHO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PACOIMAS (Ref. Proc. 14.162).

Requ.: N. A. Concluzos. Belém, 170589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Requ.: 48/89 (Proc. 89.000562-6)
DESPACHO: FRANCISCO CELIO CARDOSO DE SA

Requ.: X - Concede em prorrogação, prazo até ao dia 26-6-89 para complementação das diligências. II - Retorne-se autos à esfera policial. Belém, 170589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Requ.: 89.0526-0
DESPACHO: DENIS DE MATOS ATHAYDE

Requ.: FENIX DUARTE - DELEGADO DE POLICIA FEDERAL SR/PA
DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 170589

Requ.: (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Requ.: 33.488
DESPACHO: COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAMENTOS - CIBRAM

Requ.: Dr. Luis Eduardo Sá Roriz e outros
DESPACHO: NUI JOMÉ DA PENHA CUNHA e JOSÉ EDUARDO SANTOS SILVA

Requ.: Vistos, etc. (...) EX POSITIS,
DESPACHO: Com fundamento no que dispõe o art. 267, caput, inc. IV, c/c o que prescreve o art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 170589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Requ.: 33.184-8
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 33.184-8
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 33.184-8
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 33.184-8
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 33.184-8
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 33.184-8
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 33.184-8
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 33.184-8
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 33.184-8
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 33.184-8
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 33.184-8
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 33.184-8
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Ven requerer a suspensão do feito nos autos dos proc. nºs. 34.238 e 35.600.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : INGRA
Adv. : Dr. Djelma Santos
Assunto: Ven comunicar de impossibilidade de promover o depósito dos honorários periciais, nos autos do proc. nº 32.500.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : LUIZ FERREIRA DA SILVA e outro
Adv. : Dr. Olavo da Silva Quadros Junior
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos dos proc. nºs. 31.680 e 31.681.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : CLAUDIO ANTONIO BUENO ROCHA
Adv. : Dr. Antonio Flávio Pereira Américo
Assunto: Ven requerer o desbloqueio de conta bancária nos autos do proc. nº 89.280-5.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

De : ROSINEIA CANTÃO TRINDADE
Adv. : Dr. Elson Luiz Rocha Monteiro
Assunto: Ven apresentar suas Alegações Finais nos autos do proc. nº 32.371.
DESPACHO: O mesmo anterior.

que certifica o meirindo da Comarca de Santarém (fl. 105), determine a expedição de ofício àquela Comarca, solicitando a um dos magistrados locais a sua inquirição, ficando assinado, apenas por analogia ao art. 222 do CPP, o prazo de 90 dias. Dê-se ciência do presente despacho ao representante ministerial e ao defensor dativo. Belém, 17.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Requ.: 31.903-1
DESPACHO: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CLASSE 09001 - CARTA PRECATÓRIA ORIGINAL GRAVOSA

Nº 89.0000631-2
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdo.: CLÁUDIO ANTONIO BUENO ROCHA
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 17.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

RAFAEL JANS RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES GONÇALVES - Diretor de Secretaria

EXPERIENTE DO DIA 17.05.89

PROCURADOR

Mateiras Acari S/A
Adv.: Milton Nodesto Figueiredo
Assunto: Vm pedir providências nos autos. Ref. Proc. 89514-6.
DESPACHO: J. Gonçalves. Belém, 17.05.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Paulo Gilberto Motta Costa
Assunto: Vm apresentar proposta de honorários profissionais' ref. Proc. nº 36.354.
DESPACHO: Junte-se aos autos e intime-se a requerente a manifestar-se sobre a proposta de honorários, que deverá ser por ela depositada em Juízo, no caso de concordância. Belém, 17.05.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Wilson João Silva de Azeite e outro
Adv.: Manoel Garcia da Costa
Assunto: Vm pedir providências nos autos. ref. Proc. 36.228.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 17.05.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

COMPANHIA AMANHÃ TRÉVEL DE ANILAM - CATÁ
Adv.: Fernando Corrêa de Camá
Assunto: Vm pedir providências nos autos. ref. Proc. 36.043.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CAUSA REPRESENTATIVAS INDUSTRIAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Adv.: Fernando Corrêa de Camá
Assunto: Vm pedir providências nos autos. ref. Proc. 89498-0.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 36.032 - MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte: Balda Passos S.A.
Adv.: Haroldo Alves dos Santos
Reqdo: Delegado de Trabalho Marítimo de PA/AF
DESPACHO: Remeta-se os autos à Superior Instância. Belém, 17.05.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 36.086 - MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte: ALO BRASIL AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA
Adv.: Paulo César de Oliveira
Reqdo: Secretaria da Receita Federal
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 36.178 - MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte: Companhia Florestal Santa Dourada
Adv.: Antonio Carlos de Araújo Beckman
Reqdo: Delegado da Receita Federal
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 36.794 - MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte: I N G R A
Adv.: Ivanil Souza e outros
Reqdo: Antonio Barbosa Paes
DESPACHO: Arquivo-se. Belém, 17.05.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35.222 - MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte: G E F
Adv.: Max Luis Carvalho d'Oliveira
Reqdo: Lourivaldo Gomes de Jesus e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35.249 - MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte: I N G R A
Adv.: Maria Cecília R. Rodrigues e outros
Reqdo: Brito Veículos Ltda-SP
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 36.174 - AÇÃO DECLARATÓRIA
Reqte: ABC Transportadora Brasil Norte S/A - ABC TR
Adv.: Lemartine Bernardes de Souza e outros
Reqdo: União Federal
Adv.: Fernando Paesky Hoff
DESPACHO: Em face do duplo grau de jurisdição, remeta-se os autos à Superior Instância. Belém, 17.05.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 36.175 - AÇÃO DECLARATÓRIA
Reqte: ABC Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação
Adv.: Lemartine Bernardes de Souza e outros
Reqdo: União Federal
Adv.: Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

SENTENÇA Nº 35.208 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reo: Miamer Cláudio Cunha da Silva
Adv.: Ubiratan de Aguiar e outro
Reo: E B C F
Adv.: Cely Farames Guimarães
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). À vista do exposto, julgo procedente, somente em parte, a reclamação, para condenar a reclamada ao pagamento da parcela relativa a férias proporcionais, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei, conforme foi apurado na liquidação da sentença. As custas serão suportadas proporcionalmente pelas partes. P. R. I. Belém, 17.05.89. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRANCISCO NEVES CUNHA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 89.0000583-9 PROT: 16/05/89
CLASSE : 09000 - PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO
AUTOR : REITOR DA UFPA. JOSE SEIXAS LOURENCO
REU : FLAVIO AUGUSTO SIDRIM NASSAR E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000585-5 PROT: 17/05/89
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (TESTEMUNHA/PERITO)
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REGDO : JORGE HENRIQUE PESSOA LEVI
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000586-3 PROT: 17/05/89
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTE : AMARILDO DA SILVA GUERRA
IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.000079-9 PROT: 16/05/89
CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL
PRINCIPAL : 89.000079-9 CLASSE: 7000
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ISAIAS NOGUEIRA MAIA E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 89.0000457-3 PROT: 16/05/89
CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL
PRINCIPAL : 89.0000457-3 CLASSE: 7000
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 001

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes rows for DISTRIBUIDOS, POR DEPENDENCIA, REDISTRIBUIDOS, ENCAMINHADOS PARA VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO, TOTAL DOS FEITOS, and FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO.

Belém, 17/05/89

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIÊNCIA

(a) Francisco Neves Cunha
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo R. S. Meira
REP. OAB REP. P.R.
(G. R. nº 27.117)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS. ESCRIVÁ: ELIANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autora: MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA. Réu: ROBERTO EMANOEL PIANI. Despacho: "Por motivo de foro íntimo julgo-me suspeita para sentenciar os presentes autos. Em, 23.05.89". Advogados: Marilton Marques Carneiro e Vasco M. de Boborema.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRAS NOVA. Autora: YOLANDINA GUEDES DE ALBUQUERQUE. Ré: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA. Despacho: "Para perito do juízo nomeio o Dr. Carlos Eduardo Domingues e Silva. Intime-se as partes para indicarem seus assistentes técnicos e formularem quesitos, querendo, no prazo legal. Para instalação da perícia designo o dia 19.06.89, às 10 horas, em cartório, onde perito e assistentes técnicos deverão prestar o compromisso legal. Concedo ao perito o prazo de 20 dias para entrega do laudo a contar da data da instalação da perícia. Em, 23.05.89". Advogados: Carlos Moraes de Albuquerque e Francisco Pompeu Brasil Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Autor: OSWALDO FEROLDI. Ré: JOSÉ BATISTA DE SOUZA. Despacho: "Desentranhe-se dos autos o mandado e entregue-se ao outro ofício de justiça lotado na 2ª Vara para que intime o executado da penhora e sua mulher se casada for. Em, 16.05.89". Advogados: Maria Santana da Luz Ferreira e Wilson S. Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A. Devedor: SMOCCON S/A. Despacho: "Publique-se os editais de praça

designando o Sr. Escrivão dia e hora para sua realização, obedecidas as exigências legais. Em 23.05.89". Advogados: Paulo Rúbio de Souza Meira e José Sant'Ana de Sousa Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARIA DE LOURDES DE MELO E SILVA. Ré: CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA. Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber no dia 22.06.89, às 10 horas em cartório, a importância oferecida na inicial, sob pena de ser feito o depósito. No caso do recebimento por parte da requerida deverá a mesma custear as despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, bem como, dar quitação definitiva da Promessa de Compra e venda do imóvel em questão. Belém, 19.05.89". Advogado: Orlando de Melo e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: COEX - ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. Embargado: JOAQUIM PERES SILVA. Sentença: (Parte final)... "Rejeito as preliminares, a primeira por que a matéria nela versada pode, em tese, ser objeto de embargos de terceiro, mas não ser examinada nesta circunstância. A segunda por que os cheques foram apresentados ao Banco e posteriormente executados dentro do prazo legal, não se dando assim a prescrição, como está bem fundamentado nas razões de fls 40/43. No mérito, em se tratando de dívida líquida e certa, somente se podem acolher os embargos quando devidamente comprovado um dos motivos que a lei processual prevê para emprestar razões à parte embargante. No caso, a embargante alegou matéria interessante em sua inicial, tanto que se lhe permitiu que especificasse provas, o que não fez, de onde se presume a fragilidade de sua posição. No tocante à reconvenção, embora em princípio possa ela ser admitida como um dos tipos de resposta na ação de execução, padece de mesma fraqueza, e efetivamente busca trazer para a lide assunto que lhe é estranho, podendo ser encetado em ação própria. Por todos estes motivos, julgo improcedentes os embargos à execução e a reconvenção, determinando que prossiga na execução com as cautelas legais, e condene o executado a pagar as custas na forma regular e os honorários do advogado do exequente, que fixo em 20% sobre o valor apurado na liquidação. P.R. Intime-se. Em, 23.05.89". Advogados: Nuno José de Souza Miranda e Reinaldo Torres Miranda.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA. Despacho: "Diga o M. Público. Em, 22.05.89". Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. Embargante: JOSÉ JULIANO DE SOUZA. Embargado: MARIA SEBASTIANA AUGUSTA DE LIMA. Despacho: "A. Em apenso. Diga o impugnado no prazo legal. Em, 23.05.89". Advogados: Waldir Pinheiro de Oliveira e Sérgio Guimarães Martins.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Autor: CRISTO NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO. Ré: GERALDO RABELO BARBOSA. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Ao apelado para apresentar suas contra razões no prazo legal. Em, 23.05.89". Advogados: Evangelina A. Farah e Abraham Assayag.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULO. Autor: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA. Ré: RAMUNDO RIBEIRO FILHO. Despacho: "À Conta para atualização do débito. Em, 19.05.89". Advogados: Adalberto A. de Souza e José Alfredo da Silva Santana.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ERNESTINO DOS SANTOS FLEIXA. Ré: NATALINA DA SILVA PINHO. Sentença: (Parte final)... "A razão está preliminarmente com a ré, aliás de forma bem clara. Cabe a aplicação do art. 301, inciso V e dos parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo artigo. Não se pode considerar encerrada uma pendência judicial sem que sobre a mesma haja decisão transitada em julgado. Desta sorte, há incontroversa litispendência. Por tais motivos, com base no art. 267, inciso V do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com denando o autor ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 15% sobre o valor da causa. À Conta. P.R. Intime-se. Em, 19.05.89". Advogados: Tânia do Socorro B. de Souza e Luiz Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: F.C. NETO LTDA. Devedor: CARLOS REBEIRA FERREIRA. Despacho: "Pelas razões expostas pela Capitania dos Portos nos ofícios 0766 de 28.05.87 e ofício 0858 de 08.06.87 e 01007 de 27.06.88, dando a embarcação E/M Sampson Wallace como em estado precário, determino a remoção da referida embarcação, através de Oficial de Justiça para ou

tro porte particular, devendo, posteriormente, comunicar o local à este Juízo. Oficie-se à Capitania dos Portos, acerca deste despacho, agrando a colaboração prestada a Justiça e a este Juízo. Em, 21.03.89. Advogados: Edilson Dantas e Marcia Arnez.

Belém, 23 de maio de 1989. A Escrivã,

[Handwritten signature]

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO DE 1989 - 3ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEO.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES: 4ª VARA: Proc: nºs: 594/87; 175/88; 479/88; 841/88; 143/89; 201/89; 219/87; 250/89; 287/89; 286/89; 289/89; 292/89; 203/88; 288/89; 451/86; 530/86; 478/88.

4ª VARA: Proc: nº 259/89 - 466941 - DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqs: - Paulo de Souza Bandeira e Ana Marlucy Teixeira Bandeira. Adv: - Antonio Gomes Duarte. Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal de divorciar. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Após, volte-me os autos conclusos para designação da audiência de inquirição das testemunhas, cliente o M.P.

Proc: nº 288/89 - 508544 - CONSIGN. EM PAGAMENTO. Autr: - SONORA COMERCIAL, Ltda. Adv: - Aury Souza Silva. Réu: - Francisco Jorge Hage. Desp: - I - Cite-se, para receber em Cartório a importância oferecida no dia 20/06/1989, às 11,00hs., sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, pagará o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do (C.P.C.). V - O depósito deverá ser feito em Carteira de Poupança do Banco do Estado do Pará S/A. VI - Cancele o prazo de 10 (dez) dias para a Juntada da Procuração do Advogado.

Proc: nº 530/86 - 057068 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exqt: - TROPICAL CIA. de Crédito Imobiliário. Adv: - Maria da Glória Maroja. Extá: - Wellington Machado de Farias. Desp: - Ao cálculo e após cumpra-se o despacho de fls. 25vª.

Proc: nº 451/86 - 045154 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. TROPICAL CIA. Companhia de Crédito Imobiliário. Adv: - Glória Maroja. Extá: - Joana Maria Neto Martins. Desp: - Ao cálculo e após cumpra-se o despacho de fls. 25vª.

Proc: nº 292/89 - 508262 - SUMARISSIMA. Autr: - CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS. Adv: - José Paulo Queiroz. Ré: - Cleonice Andrade de Souza. Desp: - Designo o dia 18/10/1989, às 9,00hs. para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que a suplicada poderá oferecer defesas e provas na audiência, e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor. A citação deverá obedecer as determinações contidas no art. 278, do C.P.C.

Proc: nº 289/89 - 508692 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Autr: - Sebastião de Moura Silva. Adv: - Guarany Modesto Dias. Ré: - Tereza Barletta Moura. Desp: - I - Defiro liminarmente a medida provisória de Separação de Corpos. Expeça-se o ALVARÁ. II - Designo o dia 28/09/1989, às 10,00hs, para a conexão. III - Cite-se.

Proc: nº 286/89 - 508742 - CAUTELAR. Aut: - Egidio Machado Sales Filho. Adv: - Egidio Machado Sales Filho. Réus: - Joventino da Conceição Santos de Araújo e outro. Desp: - Designo o dia 16/06/1989, às 11,00hs. para a realização e abertura da perícia. Nomeie perito o Dr. Antonio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à Av. Brás de Aguiar - 835 - Bloco - F - aptº. 404, o qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para abertura da perícia. Cite-se, para indicar assistente-técnico, podendo também o autor indicar assistente-técnico.

Proc: nº 287/89 - 508700 - BUSCA E APREENSÃO. Autr: - Aila Maria Martins. Adv: - Antônio Guedes. Réu: - José Cardoso dos Santos. Desp: - Defiro a medida liminar. Cite-se.

Proc: nº 250/89 - 464730 - EXECUÇÃO. Aut: - BANORTE - Banco de Investimentos S/A. Adv: - Joci M. Colares. Réu: - Herman Souza Filho. Adv: - Isomar Ferreira de Souza. Desp: - Manifeste-se o autor sobre o oferecimento de bem a penhora, no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 219/89 - 461892 - ORDINÁRIA. Autr: - Nádia Anissai Sarmiento. Adv: - Solange M. Fração do Couto Dantas. Ré: - BELAUTO - Administradora Ltda. Desp: - CITE-SE.

Proc: nº 201/89 - 456074 - DESPEJ. Aut: - Francisco Leandro da Silva. Adv: - Maria Lúcia de Melo Carrascho. Réu: - Francisco Rodrigues Reis. Adv: - Joaquim L. de Vasconcelos. Desp: - Manifeste-se o AUTOR sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 143/89 - 372786 - CAUTELAR. Aut: - Enlduino Antônio de Athayde. Adv: - Deusdedith Freire Brasil. Ré: - COSMOPOLITAN MUDANÇAS, Ltda. Desp: - I - Deposite o autor a importância correspondente a 453, valores de referência a título de complementação dos honorários de Dr. Parito. II - Autorize o levantamento da importância depositada pelo seu destinatário. III - Manifestem-se as partes litigantes sobre o laudo pericial, em cinco (05) dias.

Proc: nº 841/88 - 445681 - EXECUÇÃO. Exqt: - BRASIL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO Ltda. Adv: - Mecenas Pantoja Gonçalves. Extá: - ROMA BOSSY MATERIAIS DE ACABAMENTO, Ltda. Desp: - Complemente o AUTOR a inicial juntando o título executado, e o comprovante da entrega da mercadoria, em dez (10) dias.

Proc: nº 175/88 - 398767 - ALIMENTOS. Autr: - Lucimar Nogueira de Menezes. Adv: - Luiz Neto. Réu: - Severino Ferreira de Menezes. Adv: - Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva. Desp: - MANIFESTE-SE O M.P.

Proc: nº 291/89 - 508379 - DESP. FALTA PAGAMENTO. Autr: - Carmen Sylvia Pombo Tocantins. Adv: - Rui Guilherme Carvalho da Aquino. Réu: - José Luiz de Campos Ribeiro. Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os juros se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-se posteriormente, ao autor com as cautelas legais.

Proc: nº 479/88 - 300258 - REVISIONAL DE ALUGUEL. Aut: - Adib Pedro Nasser. Adv: - Paulo Rúbio de Souza Meira. Réu: - Luiz Carlos de Souza Santos. Adv: - João José Maroja. Desp: - I - Defiro a Juntada do Laudo do assistente-técnico. II - Designo o dia 17/10/1989, às 9hs para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, e notifiquem-se as testemunhas, se necessário.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR. REMETIDO: Proc: nº 241/89 - ARROLAMENTO. Mauro Amancio de Souza. Pedro Ferreira Martins e outra.

MANDADOS. RECOLHIDOS: Proc: nº 215/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Adalberto Ambrosio de Souza. Flávio Luiz Diogo.

Proc: nº 243/89 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Espólio de Antonio Assmar. AUDITEC - ESCRITÓRIO DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE, Ltda.

Proc: nº 649/88 - ORDINÁRIA. José Thomaz de Aquino Soares Couto. MESELA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS, Ltda.

Proc: nº 290/89 - DESPEJO. Raimundo Renato Moreira. Paulo Flávio de Lacerda Margal. ADVOGADOS.

ENTREGUES: Proc: nº 584/88 - INDENIZAÇÃO. Raimundo Carlos Silva de França Chaves. Paulo Henrique Carvalho. OBS: entregue à DRª. Maria Cristina S. Chaves.

Proc: nº 578/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL. Maria Violante da Silva Malheiro. Joaquim da Costa Malheiro. OBS: entregue à DRª. Nazaré Gonçalves dos Santos.

Proc: nº 815/88 - REVISIONAL DE ALUGUEL. Luiz Augusto Leão da Silva. Francisco Freire da Silva. OBS: entregue à DRª. Melina Russelakis Carneiro.

Proc: nº 624/87 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO. ENCOL S/A. Engenharia, Comércio e Indústria. Ronaldo José Abranches Gomes. OBS: entregue ao Dr. José Orlando Gomes.

Proc: nº 157/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Severino Ferreira de Menezes. Lucimar Nogueira de Menezes. OBS: entregue ao Dr. Ademar Neto.

Proc: nº 266/89 - ALVARÁ JUDICIAL. Rosa Graça da Silva Terra Simões. OBS: entregue ao Dr. Laurêncio Miranda da Rocha.

Proc: nº 215/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Adalberto Ambrosio de Souza. Flávio Luiz Diogo. OBS: entregue ao Dr. Adalberto A. de Souza.

DE V.C.L.V.I.D.O.S. Proc: nº 202/89 - ALIMENTOS. Nicolo Marcel Edgund. Gerard Joseph Pascherin.

Proc: nº 653/88 - SUMARISSIMA. COMPANHIA PARANENSE DE REFRIGERANTES S/A - COMPAR. Benedito Lucildo Pereira.

Proc: nº 199/88 - CONSIGN. EM PAGAMENTO. Carlos Alberto Shiguera Ichihara. Adalino Lopes Lourenço.

Proc: nº 487/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL. David Lopes. José Ribamar da Silva Souza.

Proc: nº 739/88 - MANUTENÇÃO DE POSSE. A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA RAÍSSA DAS COBAÇÕES SEBASTIANA MACHADO DA CRUZ E OUTROS.

Proc: nº 216/81 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPOANÇA E EMPRESTIMO. Oscar Rodrigues Gonçalves Filho e sua mulher. OBS: (2ª VARA).

Proc: nº 307/88 - EXECUÇÃO. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). MACON - Madeiras e Materiais de Construções Ltda. Proc: nº 327/87 - FALIMENTAR.

BRANQA - BRAGA - Máquinas e Equipamentos, Ltda. CONSPEL - Construtora Petrola Ltda.

Proc: nº 584/88 - INDENIZAÇÃO. Raimundo Carlos Silva de França Chaves. Paulo Henrique Carvalho.

Proc: nº 101/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Antônio Bernardo Jares Alves. Herdeiros de Olganete de Fátima dos Anjos.

Proc: nº 35/86 - ARROLAMENTO. Helio de Souza Peres. Edgar Peres.

AUDIÊNCIA

4ª VARA: AS 9,00hs.

Proc: nº 94/88 - ORDINÁRIA. Eloir Baglioli Junior. POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO, Ltda. OBS: Foi realizado um acordo entre as partes e homologado por sentença.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Madeiras-Madeira e Comércio Brasília Ltda. manifestando-se na ação de Execução movida contra Laurindo Exportações Ltda.

Iranilson Ubirajara Couto da Rocha, manifestando-se na ação de Separação Judicial que lhe move Alice de Macedo Couto da Rocha.

Nelson Pedro Nasser e outro requerendo desistência da ação de despejo movida contra Mario Ferreira Sales.

Adelino Lopes Lourenço requerendo seja determinada a total improcedência da consignação em pagamento que lhe move Carlos Alberto Shiguera Ichihara.

José Ribamar da Silva Souza manifestando-se sobre o cálculo de fls. na ação revisional de aluguel / movida por David Lopes.

Branqa-Braga Máquinas e Equipamentos Ltda manifestando-se na ação falimentar movida contra Conspele - Construtora Petrola Ltda.

Maria da Glória A. de Araújo requerendo a expedição da 2ª Via das Cartas Precatorias expedidas dos autos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Adelino de Lima Araújo.

Adalgiza Leal de Souza, requerendo modificação no rol de testemunhas apresentadas na ação de Busca e Apreensão que lhe move Raimundo Leal de Souza.

Belmodulo-Belém Modulados Ind. Com. Ltda. requerendo do desativação dos remais penhorados na execução movida contra Rádio Tv Guajará.

Antonio Bernardo Jares Alves manifestando-se sobre o rol de testemunhas apresentadas na ação de Consignação em Pagamento movida contra Herdeiros de Olganete de Fátima dos Anjos.

Moreira, Moreira & Cia Ltda requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de Falência movida contra Rensa Reflorestadora da Amazonia S/A.

Antonio Bernardo Jares Alves requerendo o depósito vencido em 20/5/89, na ação de consignação em pagamento movida contra herdeiros de Olganete de Fátima dos Anjos.

Antonio Vilar Pantoja, requerendo o depósito do mês de maio vencido na ação de Consignação em Pagamento movida contra Consorciada Consorcio Nacional de Veículos.

Belém, 23 de maio de 1989. *[Handwritten signature]* ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES. 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO. RESENHA DO DIA 23/05/89.

ALIMENTOS. Requerente: (Adv: Francisco * Pompeu B. Filho). Requerido: (Adv: Paulo Klautau). Despacho: * Isto posto, Dou plena acolhida ao Agravo interposto na conformidade do art. 527 do CPC reformar a decisão agravada e acolhendo a contestação produzida prosseguir a tramitação da Ação mediante o rito ordinário, determinando que os Autores no prazo legal se manifestem sobre as razões de defesa. Cumpridas as diligências, retornem conclusos. Intimem-se

DIVÓRCIO-LITIGIOSO. Requerente: FRANCISCO QUEIROGA DE ASSIS (Adv: Maria Madalena G. Quites). Requerida: SANDRA WERY DE ASSIS (Adv: ...)

Despacho: Manifeste-se o Suplicante sobre as razões do Ilmo. Dr. Curador, observando o prazo legal. I.-

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
Requerente: ALESSANDRA BARRETO QUINTO(Adv: Flávio de C. Maroja)
Requerido: ASDRUBAL MENDES BENTES(Adv: Solange M. Frazão do Couto Dantas)
Resposta: Vistos, etc..* Isto posto, homologo por sentença para seus legais efeitos o acordo celebrado ex vi art. 584, inciso II do CPC e na conformidade do art. 269 inciso II do CPC, declaro extinta a presente ação com o onus de custas processuais e honorários advocatícios pelo suplicado. Decorrido o prazo legal, certificada a quitação, de custas expõem-se mandados e ofícios necessários. P.R.I.*

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Requerente: JORGE SANTOS DA SILVA(Adv: Maria Olinda Soares D. de Aguiar)
Requerida: CIRENE ALVES DA SILVA(Adv: Vera Lucia da Silva Marques)
Despacho: R. hoje. Manifeste-se o A. sobre as alegações produzidas a fls. retro. I.

EXECUÇÃO
Credor: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO(Adv: Jacirema Bezerra de Sousa de Almeida)
Devedor: ADAMOR ANTONIO DA SILVA MALHEIROS(Adv:)
Despacho: Intime-se a Exequente a proceder a juntada de comprovantes do débito eis que inexistem nos autos comprovantes dos requisitos estabelecidos pelo art. 586 do CPC ex vi art. 616 do CPC.

EXECUÇÃO FORÇADA P/TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Credora: DFN - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA(Adv: Eliete de S. Lopes)*
Devedora: GRÁFICA MARTINS LTDA(Adv:)
Despacho: R. hoje. A avaliação expeça-seo competente mandado.

EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDORA SOLVENTE
Credor: JOÃO GONÇALVES GOUVEIA(Adv: Mauro Guilherme da Silva Couto)
Devedora: DELMA NEY DA SILVA NERI(Adv:)
R. hoje. Intime-se a A. a proceder a juntada do título original ex vi art. 283 do CPC. I.-

NOTIFICAÇÃO
Requerente: ESPÓLIO DE OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA(Adv: Paulo Rúbio de Souza Meira)
Requerido: EDMILSON COSTA MORAES(Adv:)
Despacho: Declaro-me suspeita para atuar no presente feito ex vi art. 135 parágrafo único do CPC.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: MARIA EATICE SOARES GUIMARÃES(Adv: José Lusquinho)
Requerido: ARTHUR DILERMANDO COSTA BRITO(Adv: Sebastião Heládio de Souza)
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se foi oferecida a impugnação a conta elaborada a fls. pelo A. I.- . Repubiicado por ter saído incorreto.

DESPEJO
Requerente: SACHIKO MATSSURA(Adv: Maria da Conceição S. Fernandez)
Requerida: MARIA MARTA GOMES DA SILVA E OUTRO(Adv: Francisco Nunes Salgado)
Despacho: Data venia acha-se evidenciado da decisão proferida a fls. 27/30v não envolve absolutamente o telefone cuja utilização foge ao âmbito da presente ação em face do que indefiro o pleito de fls. 69. I.-

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO SAFRA S/A (Adv: Paulo Rubens de Sá)
Requeridos: POLIPLAST S/A DA AMAZÔNIA E OUTROS(Adv: Miguel Brasil Cunha)
Despacho: Manifeste-se o Agravado no prazo legal. I.-

REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS - RITO SUMARISSIMO
Requerente: RUBENS CLÁUDIO VELASCO DE ALMEIDA(Adv: José Ronaldo Vieira)
Requerido: ERENE DA COSTA MIRANDA
Despacho: A. Designo o dia 27/06/89, às 10:00hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se na conformidade do art. 278 do CPC, Defiro as provas apresentadas produzidas I.-

ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO
Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TAMBA - TAJÁ E OUTROS(Adv: Sérgio Alberto Frazão do Couto)

Requerido: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
Despacho: A. cite-se.

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23 DE MAIO DE 1989**

Juiz da 6a. Vara
Requerimento de CUSTÓDIO FERREIRA FREIRE MORAES, p/ seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra BE LAUJO ADMINISTRADORA LTDA, falando sobre a contestação-Adv. Aida Varela
OBS: Recebido em 22/05/89

Requerimento de NATAN AGROPECUÁRIA LTDA e outros, por seus advogados, na Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO que move contra BANCO ECONOMICO S/A, requerendo a extinção do processo-Adv. Pedro Hamilton Nery
OBS: Recebido em 22/05/89

Requerimento de ROBERTO TOCANTINS PENNA, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que move contra LEANORO TOCANTINS PENNA, requerendo seja concedido o pedido de fls 85-Adv. Iolene Barros
OBS: Recebido em 22/05/89

Requerimento de LABORATÓRIO MARIO BITENCOURT, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A, requerendo seja o processo chamado a ordem-Adv. Rosomiro Arrais
OBS: Recebido em 22/05/89

Requerimento de LABORATÓRIO MARIO BITENCOURT e outros, por seus advogados, na Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO que move contra BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A, requerendo o julgamento dos embargos- Adv Rosomiro Arrais
OBS: Recebido em 22/05/89

Requerimento de CAMILLO ULIANA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARIA DE FATIMA CAMARA AMÉRICO, falando sobre o recurso de apelação-Adv. Floriano Caspar Barbosa
OBS: Recebido em 22/05/89

CONSIGNAÇÃO
Requerente: SALIM MIGUEL ALVES-Adv. Gilberto Pimentel Guimarães
Requerido :- LUIS PAULO RANGEL GOMES DA SILVA-Adv. Jonil Wanderlay Hollanda
Despacho :- O autor manifestou-se sobre a reconvenção do Reu que pedia o despejo por falta de pagamento, requereu a purgação da mora, o que lhe foi permitido pelo art 36, da lei 6.649 de 16/5/79 Assim sendo os autos contados, incluindo a multa de 10% prevista na cláusula 4a. do contrato de fls 11. Arbitro os honorários em 20% sobre o valor atribuído a causa. Pagas as custas pelo autor da consignação.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - -Adv. Deusdedit Freire Brasil
Requerido :- - - - -Adv.
Despacho :- A petição de fls 41, inicial de divórcio, deve ser desentranhada dos autos, devidamente distribuída e pagas as taxas, devendo ser distribuída, através da distribuidora

Juiz da 6a. Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- COMERCIO E IND DE ACUMULADORES J.B. Adv Jose Cabral
Requerido :- COINPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ
Despacho :- Feça a prova hábil da entrega das mercadorias.

DESPEJO
Requerente:- FRANCISCO DEL TETTO MENDES DA SILVA - Adv. Jorge Borba
Requerido :- PAULO ALVES DE SOUZA
Despacho :- Cite-se

ALIMENTOS
Requerente:- - - - - Adv. Luzia do Socorro dos Santos
Requerido :- - - - -
Despacho :- Arbitro alimentos em 30%. Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 06/09/89 as 10 horas.

DIVÓRCIO
Requerente:- - - - - Adv. Evangelina Barbosa
Requerido :- - - - -
Despacho :- Cite-se por edital no prazo e na forma da lei o R, designando a audiência e cartório dia e hora, a fim de cobtar o prazo para contestação

DESPEJO
Requerente:- WALDIR PAULO MONTEIRO DAVID-Adv. Eliete de Souza Lopes
Requerido :- MANOEL PEREIRA DA SILVA-Adv. Nessina Simão Tuma
Despacho :- Assim sendo, julgo improcedente a ação, condenando o autor ao pagamento das custas e honorários, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído a causa.

Requerimento de ELIAS ZEMERO, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra GUILHERME BARROSO PARÊNTE, falando no processo- Adv, Miguel Elias Burlamaqui Zemero
OBS: Recebido em 22/05/89

Requerimento de ITAPAGÉ S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FRANCISCO ABNADER requerendo o cumprimento do mandado-Adv. Marcellio Felgueiras Viana
OBS: Recebido em 23/05/89

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- CASA GRANDE PRODUTOS AGRO PECUÁRIOS - Adv. Maria Adelia Mercês Oliveira
Requerido :- USMAR DIAS VIEIRA
Despacho :- Cite-se o requerido para vir receber, no dia 20/06/89 as 10:30 horas.

Requerimento de BENEDITA VICTOR DA CONCEIÇÃO na Ação que move contra FRANCISCO MACIEL, apresentando memorial-Adv. Pedro Santos Pinheiro Filho
OBS: Recebido em 23/05/89

Juiz da 6a. Vara-DIVÓRCIO
Requerentes:- - - - -Adv. Aluisio Gouveia
Despacho :- Diga o MP

EXECUÇÃO
Requerente:- LUIZ GONÇALVES DUARTE-Adv. Eugenio Dias dos Santos
Requerido :- ELINALDO SILVA SARAIVA
Despacho :- Cite-se

DESPEJO
Requerente:- SARAH BENARROCH BENEFATTI-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido :- JOSÉ CARVALHO COELHO-Adv. Edvan Capucho Coutinho
Despacho :- Faça a Autora prova de residir em prédio alheio. Comprova ainda, a autora possuir título registrado do imóvel objeto da ação.

DESPEJO
Requerente:- IZILDA DE JESUS-Adv. Neomizio Lobo Nobre
Requerido :- ADHEMAR P; E SILVA-Adv. Pedro Washington da Silva
Despacho :- No silêncio do contrato de fls 10, quanto ao tempo de reajuste, para os alugueis, este é anual. Outrossim, esse reajuste é pela OTN, devendo o Reu pagar o IPTU, porquanto previsto na cláusula IV, do contrato de locação. A reconvenção em ação de despejo, por pagamento dos alugueis reclamados, não tem cabimento, nem guardada em nossa legislação, posto que pelo art 36, da lei nº 6649, de 16/5/79. Todavia, não há dúvida de que, no prazo da contestação, o Reu pediu para efetuar o pagamento. Assim, encaminhe-se os autos a conta, para os cálculos, na forma da lei e do contrato para apuração do débito.

DESPEJO
Requerente:- WALTER WILTON ARBAGE-Adv. Marcos José Nahon
Requerido :- RUTH OLÍVIA DE MELO CORREA
Despacho :- Cite-se

DESPEJO
Requerente:- MARIA JOSÉ NUNES DE LIMA-Adv. Margareth Puga Cardoso
Requerido :- MARIA DO SOCORRO PATRIARCA CARDOSO
Despacho :- Cite-se

MARIA INEZ BARATA
-Escriventa-

- CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 23/MAIO/1989
- Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-
Proc. nº 2367 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente - JADER FONTENELLE BARBALHO
Advogado - ALCIDES ALCANTARA
Requerido - ROSIAN CAMPOS DE CALDAS BRITO
Advogado - GLÓRIA MAROJA
Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 9:30 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.-
- x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2885 - IMISSÃO DE POSSE
Requerente - MARIA CELI C PEREIRA
Advogada - ANTONIO AMILCAR V PEREIRA
Requerido - ALVARO DA SILVA CASTRO
Despacho - FACILITO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-
- x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2800 - DESPEJO
Requerente - JOÃO WILLIAM PERALTA DOS SANTOS
Advogado - FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
Requerido - CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA FELIPE,
EDILSON BAPTISTA DE O DANTAS
Despacho - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.
- x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2503 - EXECUÇÃO
Exequente - OCRIN S/A
Advogado - RAIMUNDO MOREIRA JUNIOR
Executado - CENTRO COMERCIAL BEIRA-D'ÁO
Despacho - JUNTE-SE AOS AUTOS CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEL COM REFERÊNCIA AO IMÓVEL PENHORADO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA.-
- x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2745 - ORDINÁRIA
Requerente - ARLENE SOARES DA ROCHA
Advogado - ADEMAR KATO
Requerido - COIMBRA CONST. E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA
Advogado - WOLTER ROBILOTTA
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.-
- x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2664 - DESPEJO
Requerente - OSVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA VILHENA
Advogado - ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA
Requerido - TONY REBOÇAS E ARTIGOS ESPORTIVOS
Advogado - LUIZ OTÁVIO L PAIVA RODRIGUES
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.
- x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2791 - EXECUÇÃO
Exequente - THERMUS AR CONDICIONADO E REFRIG
Advogado - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Executado - MAQUIBEL LTDA
Advogado -
Despacho - A LEI DE DUPLICATAS, ART. 15, INCISO II: b) ESTEJA AVOMPANHADA DE DOCUMENTO HABIL COM PRABATÓRIO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA MERCADORIA. MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR, INCLUSIVE O DOCUMENTO DE FLS. 23, ENCONTRA-SE CANCELADO.-
- x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2871 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Separanda - DIACI BORGES RAMOS
Advogada - JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO.-

Separando - NEY GONÇALVES RAMOS
Advogado -
Despacho - CITE-SE O REQUERIDO, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE DESIGNO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, BEM COMO PARA OS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS. EXPEÇA-SE PRECATÓRIA.-
 -x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2599 - AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente - LEONI AGUIAR GOMES
Advogado - MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
Requerido - ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONS
Despacho - O RECURSO FOI INTERPOSTO DE FORMA ERRADA DE DESPACHO CABE AGRAVO DE INSTRUMENTO E NÃO APELAÇÃO, DEIXO POIS DE RECEBER O PRESENTE RECURSO INTIME-SE-
 -x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2888 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - NACIONAL EDIT E NEG LTDA
Advogado - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Requerido - EGLÉDIA MARIA FONSECA PAES
Despacho - DESIGNO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 06/ DE JUNHO DO CORRENTE ANO PARA CONSIGNAÇÃO. CITE-SE-
 -x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2789 - ORDINÁRIA
Requerente - ARNALDO BARRETO ALMEIDA
Advogado - RONALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Requerido - BELAUTO ADMINISTRADORA
Advogado - AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO
Despacho - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.
 -x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2749 - PRECATÓRIA
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DO ESTADADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
Depreçante - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.-
Despacho -
 -x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2673 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos - JOSÉ JOUECY B LOBÃO e TEREZA MARIA DE OLIVEIRA LOBÃO
Advogado - ANA MARIA CRISPINO
Despacho - DIGA O MP-
 -x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1695 - DIVÓRCIO
Divorciande - IVAN PAULA DANIN
Advogada - VANILSON HESKETH
Divorcianda - OTILIA MRA AMARANTE DANIN
Advogada - DOMINGOS ENMI
Despacho - POR MOTIVO SUPERVENIENTE, DE FORO INTIMO, DECLARO-ME SUSPEITA PARA PROSSEGUIR NOS AUTOS À REDISTRIBUIÇÃO ENTRE UM DOA JUIZES SUBSTITUTOS NA FORMA DO PROXIMO DO DOUTA CORREGEDOR-RIAS- (a) RUTEA FORTES-
 -x-x-x-x-x-x-x-x-

NONATO TRINDADE
 ESCRIVENTE JURAMENTADO

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
 RESENHA DO DIA 23/05/89

10ª VARA
Pretação de Contas Proc. nº 199/89
Reqte: Franciaco D. N. Júnior
Adv : Omar José de Oliveira Buenes
Reqdo: Carlos Nascimento Levy
Desp : R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 22/05/89. A) Pedro Paulo Martins,
DESPEJO Proc. nº 91/89
Reqte: Mª de Naz ré de Kós Miranda Marques
Adv : Djalma Chaves
Reqdo: Soc. Civ. Cirurg. Plásticos Associados
Adv : Francisco Nunes Salgado
Desp : R.H. Tendo em vista a documentação apresentada pelo requerido no que tange a data em que foi intentada a Ação de Consignação em Pagamento faça-se a remessa do presentes autos a Exma. Sra. Dr. Juíza de Direito da 5ª Vara da Capital, para os devidos fins de direito. Cumpra-se. Belém, 15/05/89 a) Pedro Paulo Martins,
DESPEJO Proc. nº 225/88
Reqte: Benedito Plácido Gonçalves
Adv : Afranio Vieira da Costa
Reqdo: Eli de Barros Messias
Adv : Glória de Fátima T. de Barros
Sent : Isto posto,
 Julgo procedente a presente Ação de Despejo por não mais interessar a locação, tendo em vista o cumprimento das normas e preceitos legais e enquadrantes, o que nos leva a decretar o despejo da requerida do imóvel por ela locado, sito à Travessa Humaitá, nº 1320, expedindo-se competente mandado pelo prazo de trinta (30) dias, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas.
 Condeno mais a requerida ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, aos honorários advocatícios do requerente, que arbitro em vinte(20)por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 22 de Maio de 1989 A) Pedro Paulo Martins- Juiz de Direito da 10ª Vara Cível, Comércio e Acidentes do Trabalho.
ALVARÁ JUDICIAL Proc. nº 175/89
Reqte: Vinicius Hesketh
Adv : Vinicius Hesketh
Reqdo: Ligia Ferreira Hesketh
Desp : R.H. Após contados e preparados expeça-se o competente Alvará na forma da lei. Belém, 23/05/89 A) Pedro Paulo Martins,
EXECUÇÃO Proc. nº 201/89
Reqte: Distribuidora Verpa do Pará Ltda
Adv : Jaci Monteiro Colares
Reqdo: Distribuidora Coelho Ltda
Desp : R.H. Cite-se de conformid de com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 23/05/89 a) Pedro Paulo Martins,

JOÃO CARLOS SARMAHNO
 ESCRIVÃO

RESENHA DO DIA 23 de MAIO DE 1989
 CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C. - A.
 JUIZO DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL
 JUIZA : Dra. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : CARLOS SALUSTIANO SOUZA RIBEIRO E LENIR DOS SANTOS RIBEIRO
ADV. : TANIA LOSINA
DESP. : A e R As assinaturas foram apostas a inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Livre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 18 de julho, às 10hs. à audiência dativa das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 22.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : BENEDITO PAIXÃO FERNANDES E ZULMIRA RAIMUNDA G. FERREIRAS
ADV. : HÉLIO SOUZA
DESP. : A e R As assinaturas foram apostas a inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Livre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 18 de julho, às 10:30hs. para audiência oitiva das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 22.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : MIRIAM GOMES DA COSTA
ADV. : RAIMUNDO DE P. OSORIO
RÉU : NILSON PINHEIRO DA COSTA
DESP. : Intimem-se as diligências à audiência de Conciliação e Julgamento, para o dia 22 de março de 1990, às 11 horas. Intimem-se as partes e o M. Público. Intimem-se o pedido de fls. 17, na forma requerida. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : MARIA DE NAZARÉ SANTA BRIGIDA GOMES
ADV. : RAIMUNDO DE PAIVA OSORIO
RÉU : CARLOS MAGNO DA SILVA GOMES
DESP. : Cite-se, na forma do art. 733 do Cod. de Proc. Civil, paragrafo I. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENTIZAÇÃO
AUT. : FRANCISCO MACHADO DA SILVA E SUA MULHER TEREZA DE JESUS SANTOS DA SILVA
ADV. : ANA CRISTINA PAULO FERREIRA
RÉ : SEMOVYIA KIZA ENGELHARD NORAT
ADV. : FLÁVIO MAROJA
DESP. : Diga a autora das fls. 35 a 38, destes autos. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE NOTIFICAÇÃO
AUT. : JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
ADV. : SILVANA M. DE CARVALHO
RÉU : ANTONIO SALES DA COSTA
DESP. : Com o parecer do M. Público. Cumpra-se, tudo com as formalidades legais. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : LUIZ GONZAGA DOS SANTOS GOMES E MARIA JOANICE VIEIRA GOMES
ADV. : REINALDO DERZE FERREIRA
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc... homologo por sentença o divórcio dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial de casal, produzindo os devidos efeitos legais. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos divorciandos. P.L.R. Belém, 15.05.89

AUTOS CÍVEIS DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO ACORDO
AUT. : CLÁUDIO FERNANDO DE LIMA CHAGAS
ADV. : ABRAHAM ASSAYAG
RÉ : TIAGO FALÇAO DAS CHAGAS, menor repre. por sua mãe MARICILENE DAS CHAGAS PIRES FALÇAO
DESP. : Diga o M. Público. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : RAIMUNDA DOS SANTOS MONTEIRO E LUIZ DA CONCEIÇÃO MONTEIRO
ADV. : PAULO W. S. DOS SANTOS
DESP. : Designo o dia 18 de julho, às 11 horas à audiência oitiva das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : JOSÉ BARROS SANTIIL E ELIZABETH MOTA SANTIIL
ADV. : PAULO W. DOS SANTOS
DESP. : Manifeste-se o M. Público às fls.14 destes autos. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT. : ZULEIDE AZEVEDO DE SOUZA
ADV. : ALUIBERTO COELHO
RÉU : RUBENS SANTOS DE SOUZA
DESP. : Manifeste-se o M. Público. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT. : MARIA IZABEL SANTOS BITTENCOURT
ADV. : REINALDO DERZE FERREIRA
RÉU : JURANDIR BITTENCOURT DA COSTA

DESP. : Mediante a afirmação da requerente, faça-se nova citação com o endereço mencionado em fls. 15, designando o dia 18 de julho às 11hs. à audiência de Conciliação. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : MARIA VALDIRAM DE OLIVEIRA FINTO E FERNANDO ANGELO DE OLIVEIRA
ADV. : PAULO W. DOS SANTOS
DESP. : Em diligências para designar o dia 19 de julho às 10 hs, à audiência oitiva das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
AUT. : SIDNEY E GISELE CHAVES NINA, menores rep. por sua mãe LUCINDA CHAVES NINA
ADV. : ANA CELIA BASTOS
RÉU : JOSE FERNANDES
ADV. : JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA
DESP. : Em provas. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS. : ENRICE MOURÃO LUZ
ADV. : TÂNIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA
REQD. : JOSÉ HAROLDO ALVARES DA LUZ
ADV. : ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAUJO
DESP. : Diga a autora sobre as fls. 36 destes autos. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIÁRIO NEGATIVO
INTV. : RAIMUNDO MONATO DE ALCANTARA
ADV. : ALBERTO PARES AKEL
INTVD. : MARIA TELMIRA DE ALCANTARA
DESP. : Manifeste-se o M. Público. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORD. DE RESS. DE DANOS
AUT. : IRENE GOMES BRANDAO
ADV. : OTAVIO V. LIMA
RÉU : EDSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADV. : ALUIBERTO COELHO
DESP. : Manifeste-se o M. Público, como fiscal da lei. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
REQ. : SILVIA CELIA DA SILVA SANTIAGO
ADV. : WALTER GOMES FERREIRA
REQD. : WILSON DA SILVA SANTIAGO
ADV. : SERGIO BRITO DO ESPIRITO SANTOS
DESP. : Seja designado o dia 29 de setembro às 11:30hs. à audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Cite-se. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA
AUT. : A. e A.S.R. menores rep. por sua mãe H. DA S. B.
ADV. : SULEIMA H. DANTAS
RÉU : I. P.
ADV. : ANTONIO AUGUSTO DE O. ALVES

DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 16.05.89
AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATR. C/C COM ALIMENTOS
AUT. : ITALO HUGO PINHEIRO GARCES, menor rep. por sua mãe FERNANDA RAQUEL PINHEIRO GARCES
ADV. : HEIDE SARAH
RÉU : PEDRO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
DESP. : Diga a autora das fls. 13 do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE INDENTIZATÓRIA POR MORTE
REQTS. : FRANCISCO MARQUES DE JESUS
ADV. : ANOELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO
REQD. : JONASIA - EMPRESA JOAQUIM FONSECA NAV. IND. ECON. S/A
DESP. : Tendo em vista que o autor em fls. 42 destes autos desistiu da presente ação, Homologo, por sentença a desistência, para que, produzidos seus devidos efeitos legais, nos termos dos art. 267, VIII, do Cod. de Proc. Civil. P.R. Dê-se baixa na distribuição. Belém 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
AUT. : REINALDO SIQUEIRA LOBO
ADV. : RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTE
RÉU : MARIA DE NAZARÉ DA SILVA LOBO
DESP. : Em diligências à nova audiência a que designo o dia 04 de outubro às 11:00hs. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO
AUT. : MÁRIO DE OLIVEIRA SOUZA
ADV. : GILBERTO DE OLIVEIRA
RÉ : MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA CUNHA
DESP. : Manifeste-se o promotor público. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS. : JOÃO BATISTA DE SÁ COSTA E LOURDES DE FÁTIMA SOUZA COSTA
ADV. : OTAVIO V. LIMA
DESP. : Ao Sr. Cartório para certificar se existe data desempedida, afim de antecipar a audiência oitiva das testemunhas. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO
AUT. : JOÃO MIRANDA BATISTA
ADV. : RUI GUILHERME AQUINO
RÉ : MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BATISTA
DESP. : Diga o M. Público. Belém, 16.05.89
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT. : EVANDRO DOLIN VIEIRA
ADV. : JOSELISA KAUFFMAN

RE: ALVINA GOMES VIEIRA
DESP: Remarço o dia 19 de julho às 10:30 a audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ALZIRETE SOGORBO PANTOJA CARDOSO
ADV.: LUIZ PAULO A. FRANCO
RÉU: JOÃO FIMENTEL CARDOSO

DESP.: Cite-se na forma requerida. Belém, 16.05.89
AUTOS CÍVEIS DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
AUT.: RAIMUNDO ARMANDO SANTOS

ADV.: GARMEM LÚCIA S. CORRÊA
RÉ: MARIA HELENA BARROSO
DESP.: Cite-se por procuratória designando 22 de março de 1990 às 11:30 a audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO
AUT.: CARLOS ESTEVAM ROMARIZ CARRERA
ADV.: JOÃO JURANDIR MARTO

RÉU: EMPRESA RADIO TAXI DE BELÉM LTDA.
DESP.: Renovem-se diligências para o dia 10 de novembro às 10:00hs. para audiência de Ins. e Julgamento, tudo de acordo com as formalidades legais. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ADRIANA E ALINE QUEIROZ SOUZA menores rep. por sua mãe OLGA MARIA XAVIER DE QUEIROZ

ADV.: MANOEL JOSÉ M. SIQUEIRA
RÉU: ANTONIO DA CRUZ E SOUZA
ADV.: Ofício-se na forma requerida. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA
AUT.: L.R. A. P. MENOR REP. por sua mãe F.J.A. P.
ADV.: RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA

RÉU: RAIMUNDO BENEDEITO DE SOUZA CONTE
ADV.: RAIMUNDO BENEDEITO DE SOUZA CONTE
DESP.: Cite-se na forma requerida. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO
AUT.: EDUARDO TIROURIO LEITE
ADV.: JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA

RÉU: MARIA BARROS FERREIRA LEITE
DESP.: Designo o dia 10 de outubro às 10:30hs. a audiência de Conciliação. Cite-se o réu por procuratória, fidejussor por Edital com o prazo de 30 dias. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS
AUT.: HELENA PAULA DE OLIVEIRA
ADV.: RAIMUNDO OSORIO

RÉU: JACQUES ROSAS DE OLIVEIRA.
DESP.: Designo o dia 26 de março de 1990, às 10:00hs. a audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA CONCEIÇÃO SALES DE ALMEIDA
ADV.: REJANEH N. O. MENDES

RÉU: LUIZ SERGIO SAMICO MACIEL
ADV.: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
DESP.: Renovem diligências para o dia 26 de março 1990, às 10:30 hs. a audiência de Conciliação e Julgamento, quando então a defesa falará aos autos. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 16.05.89.

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS
AUT.: IVYRNE PRACIANO FERREIRA
ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA

RÉU: MARCO ANTONIO R. DE OLIVEIRA
DESP.: Designo o dia 26 de março de 1990, às 11:00hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 16.05.89. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUT.: DILEIA MOREIRA ANGELIM
ADV.: ANA CELIA BASTOS

RÉU: MANOEL DOS SANTOS ANGELIM
DESP.: Renovem-se diligências que março o dia 19 de julho, às 11:00hs. a audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 16.05.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT.: JOÃO NAZARENO SILVA DOMONT
ADV.: CARLOS ALBERTO MENDES

RÉU: ELVIRA LEIDA DE FREITAS DOMONT
DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 26 de março de 1990, às 11:30hs. Ciente as partes e o M. Público a audiência de Inst. e Julgamento. Belém, 16.05.89

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 23-05-89. 13º Ofício.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autores: HORTÊNSE GOMES / BAPTISTA LUIZ (Adv. Reynaldo Vasconcelos) Réu: JOSÉ BRÍGIDO DE OLIVEIRA EMAGAS. Despacho: "efiro a petição de fls. 35. Expeça-se mandado de despejo compulsório. Oficie-se à Secretaria de Segurança Pública, para que designe a força pública necessária a que / se faça presente às diligências, a ser efetivadas pelo Oficial de Justiça, removendo os prováveis obstáculos opostos ao cumprimento do referido mandado. Em, 22-05-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.,...

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: PREMOL-Prémoldados de Concretos Vibrado e Engenharia Ltda (adv. Maria Medalena Quitas) Executado: PRO-SOLOS- Projetos de Cálculos e Fundações. Despacho: Como pede. / Em, 22-05-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.,...

Autos Cíveis de DECLARATÓRIA- Requerente: MANOEL ANTONIO MARTINS (Adv. Manoel Vitalino Martins) Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo) Despacho: Defiro a petição de fls. 79 a 81. Tendo em vista a pretensão de ressarcimento do débito por parte do autor enviem-se os / Autos ao Contador, para que atualize o saldo devedor segundo a tabela de fls. 85. Em, 22-05-89. a) / Werther Benedito Coelho, Juiz.,...

Autos Cíveis de HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL / Requerente: PAULO ROBERTO PINTO HUNDERTMARK (Adv. Antonio Alves da Cunha Neto) Despacho: Ratifico o Parecer do M.P. de fls. 24, por haver bens deixados por falecimento do de cujus, e vários herdeiros / ora requerentes. Em, 22-05-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.,...

Autos Cíveis de COBRANÇA- Requerente: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE FREITAS (Adv. José Otávio Teixeira da Fonseca) Requerido: C.C.A - Construções Cívicas da Amazônia Ltda. Despacho: Lavre-se o termo da transação. em, 22-05-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.,...

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: MESIAS SOUZA RIBEIRO (Adv. Icarai Dias Dantas) Ré: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. Despacho: Cite-se o réu para em cartório no dia 07-06-89, às 11 horas, vir ou mandar receber a quantia oferecida, / sob pena de ser feito respectivo depósito. Em, 22-05-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.,...

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DA CARTA DE / ADJUDICAÇÃO E S/ REGISTRO- Requerente: JOSÉ ANTONIO DE LIMA (Adv. Fernando Gonçalves) Requerida: MESBLA S/A e outra. (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso) / Despacho: Diga a ré acerca dos documentos de fls. / 74-75. Após diga o M.P. Em, 22-05-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.,...

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA. Autores: LUIS CARLOS DA SILVA e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA. Reus: CONSTANTINO CASTRO e ELEUNORA SANTANA COSTA ASSUNÇÃO. Sentença (parte final): "...Pelo exposto e o mais que / dos autos consta na forma do art. 86 do Cód. Civil pátrio, JULGO PROCEDENTE a ação e improcedente a reconvenção, assumindo os reus, dado o litis consorcio necessário, o ônus da sucumbência. Arbitro honorários em 15% sobre o valor da causa. Ex consequentemente, ANULO a escritura de constituição de enfiteuse e seu registro R-01, M-248, fls. 248, Cartório do 2º Ofício. P.I.R." (19.05.89) Advogados: Drs. Maria José Peixoto, Deuástrio Artur da Mota Medrado, Luiz Fernando Moreira, Raimundo D. Reyol.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. Embargante: B. MOTO LTDA. Embargada: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Sentença (parte final): "...Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS, condenando e Embargante ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito. P.I.R." (19.05.89) Advogado: / Dr. Rômulo Arrais, Procurador: Dr. Leopoldino / Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ. Réus: LADRIN SANDRIN GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO e s/mulher. Despacho: "Renovem-se as diligências para / 27 de junho vindouro, às 10 h. Cite-se e intimem-se." (23.05.89) Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE // PROVA. Autora: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Réu: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Cite-se o BANPARÁ, para contestar, querendo, a vertente ação no prazo de cinco (05) dias." (22.05.89) Advogado: Dr. Deusedith Freire Brasil.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: AMADEU COELHO BRAGA. Despacho: "A avaliação e a liquidação do débito." (23.05.89) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: CONSTRUTORA PETROLA LTDA. - CONSPTEL. Despacho: "A avaliação / ção." (23.05.89) Advogados: Drs. Antônio Klautau Gomes, Elias Pinto de Almeida.

14ª Vara Cível. RESCISÃO DE CONTRATO. Autora: INB TITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Réus: ARLETE RIBEIRO DOS SANTOS e Outros. Despacho: "Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho / de fl. 17 destes autos. Renovem-se as diligências determinadas no despacho de fl. 13 para 20 do junho vindouro, às 10 h." (23.05.89) Advogado: Dr. Paulo Roberto Vale P. Carneiro.

14ª Vara Cível. INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. Autor: RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO ALVES. Ré: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Despacho: "Diga o M. P." (23.05.89) Advogados: Drs. Raul F. Sirotheu Corrêa, Oswaldo B. de A. Trindade,

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Credora: // BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: MARIA CAMELIA RODRIGUES DE LIMA e CARLOS DA COSTA / MOA. Despacho: "Não há erro processual a corrigir, uma vez que se designou data para o depósito do débito em Cartório e o prazo fluiu 'in albis'. Entretanto pare que a desocupação compulsória não se transforme em pesadelo, se é que, realmente, / os mutuários quarem pagar o débito, que se pronuncie sobre a conta." (23.05.89) Advogadas: Dras. Maria Antonete Machado Tarrío, Solange Maria Frazão do Couto Dantas.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: LUIZIMAR SERVITO MAUÉS FERREIRA. Ré: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Despacho: "Designo o dia 21 de junho vindouro, às 10 h. para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se e intimem-se." (23.05.89) Advogado: Dr. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: INDEL - INDÚSTRIA AGRO EXPORTADORA LTDA. e OUTROS. Despacho: "Proceda-se a penhora, observadas as cautelas legais." (23.5.89) Advogads: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. Ré: H. O. PNEUS. Despacho: "De-se vista dos autos ao M. P., por entender este Juízo que o fato de a ação ser proposta pela CEFMA não afasta a participação do M. P. na lide, como fiscal da lei." (23.05.89) Promotor de Justiça: Dr. Luiz Ismaelino Valente. Advogado: Dr. Antônio Lopes Lourenço.

Belém, 23 de maio de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA Escrivã

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 23.05.89. CARTª ANA CASTELO.

Proc.nº1084/88-SISCOM-301870361740 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo do Albuquerque). Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA COSTA. (Adv. Raimunda Rodrigues). Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 22.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº73/89-SISCOM-301890509641 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: SEBASTIÃO SOARES MARTINS. (Adv. Hayilton Reão). Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÕES DA P.M.B. (Adv.). Despacho: Indefiro a liminar de acordo com o disposto no art. 1º e 4º da Lei nº 5.021 de 9.6.66. Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que achar necessárias no prazo de 20 dias. Belém, 22.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº27/89-SISCOM-301880368107 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sílvia de Mattos). Executado: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FARO. (Adv.). Despacho: Diga o exequente sobre a certidão de fls. 9 dos autos. Belém, 22.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº248/88-SISCOM-301880344611 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Consignante: IPASEP. (Adv. Carlos Alberto M. Noura). Consignador: MOACYR FERREIRA. (Adv.). Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 22.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº116/88-SISCOM-301870411271 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Requerente: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre). Requerido: MARTA DE JESUS ALVES DA SILVA. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de adjudicação. Lavre-se o auto. A seguir, à conta. Pague as custas devidas, expeça-se a Carta de Adjudicação na forma da lei. Belém, 22.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº57/88-SISCOM-301870394501 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre).

Requerido: MARINA FERNANDES DO AMARAL. (Adv.).
Despacho: Defiro pedido de adjudicação. Lavre-se o auto. A seguir, a conta. Pagar as custas devidas, expeça-se a Carta de Adjudicação na forma da lei. Belém, 22.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 125/85 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro).
Executado: VISA-ANÚNCIO E NEGÓCIOS LTDA e OUTROS. (Monclair Da Rocha Bastos).
Despacho: Expeça-se Alvará para levantamento da importância, segundo cálculo de fls. 52 dos autos. Corrija-se a numeração das folhas deste processo, a partir da folha 52. Belém, 22.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 23 de Maio de 1989.
Cartório da 16ª Vara Cível
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Adv. M. M. Escrivã.

Belém, 23 de maio de 1989.
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. IRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.
POSSE E GUARDA. Reque. ROBERTO LUIZ SIMFRÔNIO DA SILVA (Adv. Raphael Lucas Filho). Desp. Esclareça o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reque. MARIA DE JESUS BARBOSA MARÇAL. (Adv. Reginaldo D. Ferreira). Reque. ANTONIO DE PAIXA GONZAGA MARÇAL. Desp. Apresente a requerente Certidão de Casamento, devidamente averbada. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DESPEJO. Reque. JORGE PRIMOR NUNES RIBEIRO. (Adv. Moacyr G. Pamplona). Reque. ANA LUIZ E CIA. LTDA. Desp. Autue-se em apenso a petição de fls. 15 e depois voltem conclusões. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARCELINE SANTIAGO DE MOURA. (Adv. Nazareth Maia). Reque. GOMERCES AMANCIO DE MOURA. Desp. Decreto o Divórcio do casal, devendo a Requerente voltar a usar o nome de solteira e permanecer com a posse e guarda dos filhos do casal. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários e archive-se. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. DAMARIS FERNANDES MARQUES. (Adv. Deise T. Magalhães). Desp. A requerente é residente na cidade de Manaus, logo o Juiz competente é o da referida cidade. Declino, pois, minha competência para o Juízo da Comarca de Manaus, para onde deverá ser remetidos os autos. Dê-se baixa na distribuição. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Autora: VERA LÚCIA CORDEIRO DA SILVA. (Adv. Edson Augusto C. de Souza). Réu: RAIMUNDO NONATO VIANA DA SILVA. (Adv. Laura M. F. P. de Freitas). Desp. Determino o arquivamento dos autos e o cancelamento da pensão arbitrada, devendo para tanto ser oficiado à fonte pagadora do requerido, comunicando o arquivamento e o cancelamento da Pensão Alimentícia. Intime-se. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARIA ROSA DA CUNHA RAMOS. (Adv. Waldir Lameira da Rocha). Reque. MANOEL BAIÁ RAMOS. Desp. Vistas aos Drs. Curador de Ausentes e ao M. P. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Autora: MARIA MARTA DA COSTA LIMA. (Adv. Eliézer Pires Machado). Réu: JOSÉ FERREIRA LIMA. Desp. Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes, no Termo de Audiência de fls. 14, para que produza seus efeitos legais. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Autora: MARIA ANTONIA DA VEIGA CARIM. (Adv. Mercedes de Oliveira Pereira). Réu: METANOS EDON CARIM. Desp. Decreto o Divórcio do casal, devendo a Requerente voltar a usar o nome de solteira e permanecer com a posse e guarda do filho do casal. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários e archive-se. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REVISIONAL DE ALIMENTOS. Reque. ANA LUCIA DA SILVA DIAS. (Adv. Maria Rute Marques Lima). Reque. WALDIR LOBO CASTELO BRANCO. Desp. Emende a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. RAIMUNDA DORETETA DOS SANTOS. (Adv. Ana Célia Bastos). Desp. Apresente o comprovante dos depósitos. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

GUARDA E VIGILÂNCIA. Reque. DINAIR MENDES DA SILVA. (Adv. Margaret E. Nascimento). Desp. Emende a ração - rente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. GIUCY OLIVEIRA BEZERRA. (Adv. Ana Célia Bastos). Desp. Apresente a requerente certidão de dependência perante o órgão previdenciário. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

AVERBAÇÃO JUDICIAL. Reque. ESTER FARIAS VIEIRA. (Adv. Beatriz Dias Fernandes). Desp. Ao M. P. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. ANDRÉ MAIA CARACIOLO E OUTROS. (Adv. Carlos Alberto S. de Souza). Reque. EDISON LIMA CARACIOLO. Desp. Aguarde-se a data da audiência. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

OUTORGA JUDICIAL. Reque. MARIA DO CARMO VELOSO DE BARROS. (Adv. Raimundo Elias de S. Mendes e Dourival R. dos Santos). Desp. Esclareça a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. ADRIANA SOUZA GALVÃO. (Adv. Joselisa Knuffmann). Reque. JORGE GONÇALVES GALVÃO. Desp. Apresente a requerente o endereço do requerido. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA CUMULADA COM ALIMENTOS. (Adv. Edson Bastos Melo Junior). Reque. M. P. Belém, 22 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Reque. CARLOS TRAVASSOS FREITAS. (Adv. Norma Beteves). Reque. CLOVIS BASTOS CUNHA E HILDA FONSECA CUNHA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 23 de agosto de 1989, às 9:30 horas. Belém, 19 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. GENIVALDO CÂNDIDO DA SILVA. (Adv. Reinaldo Antonio da Costa). Reque. LUCILENE FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA. (Adv. Maria Madalena G. Quiles). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 23 de maio, digo, 23 de agosto, às 10:00 horas. Belém, 19 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reque. WALTER CAMPOS DA SILVA NETO e TÂNIA REGINA CARDOSO DA SILVA. (Adv. Katia Gomes). Desp. Diga o M. P. Belém, 18 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

GUARDA DE MENOR. Reque. FRANCISCO FURTADO DE SOUZA. (Adv. Regina Lúcia Barata). Desp. Designo o dia 22 de agosto, às 11:00 horas, para audiência de justificação. Apresente o requerente as testemunhas que irão depor. Intime-se o M. P. Belém, 19 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reque. ANIVALDO SERRÃO TELES e MARIA HOLANDA LOBO TELES. (Adv. Rosinei R. da Silva). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 22 de agosto, às 11:30 horas. Belém, 19 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reque. FERNANDO FERREIRO FIMMENTEL PAILÃO e MARIA DE FÁTIMA CALANRINI DE AZEVEDO FIMMENTEL. (Adv. Glaciilda Furtado). Desp. Diga o M. P. Belém, 18 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. CAMILLA VALENTE SANTOS. (Adv. Alice T. Monteiro). Reque. JOSEVI SANTOS. Desp. Apresente a requerente os endereços da residência e do trabalho do requerente. Belém, 18 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. Reque. VALDENOR BENEDELAQUE ANDRADE. (Adv. Rui Bahia). Reque. MARIA HELENA DA COSTA E HERDEIROS DE ANTONIO PIMENTEL SOBRINHO. Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas e bem representadas. Deixo de deferir a prova pericial por não se fazer necessária. Defiro as demais provas requeridas. Designo o dia 22 de agosto, às 9:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se

autor e réus, seus procuradores e testemunhas arroladas à tempo. Belém, 18 de maio de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE S. DA SILVA. ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL. COMÉRCIO. PRETORA: MARIA LUCIA XAVIER VANAQUE. RESENHA DE 23/5/89.

Proc. 40/89
Ação: Consignação em Pagamento
Consignante: Iomar de Lacerda Araújo (Adv. S. Facio Santana).
Consignado: Osvaldo Brígido Corrêa
Despacho: "1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 12-06-89, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, devero ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma (art. 892 do CPC). Os depósitos deverão ser feitos em Cadereta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação efetivada. Int. Belém 22-05-89."

Proc. 99/88
Ação: Consignação em Pagamento
Consignante: Raimundo Nonato Arruda Telles (Adv. Raimundo Dorival Nunes dos Santos).
Consignante: Sérgio Faciola de Souza Mendonça (Adv. Sérgio Fadiola de Souza Mendonça).
Despacho: "Rec. hoje. Chamo o processo à ordem para determinar que o autor se manifeste sobre a contestação no prazo legal. Int. Belém, 22-05-89."

Proc. 61/88
Ação: Reintegração de Posse
Reintegrante: João Hélio Pereira de Filpo (Adv. Altiberto Coelho).
Reintegrado: Firmino de Souza (Adv. Maria Estela Ribeiro).
Despacho: "Rec. hoje. Dou por saneado o processo e defiro as provas requeridas. As preliminares arquivadas na contestação, serão apreciadas por ocasião da sentença. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 13-06-89, às 11 horas, devendo serem intimadas as partes e testemunhas arroladas às fls. 41, devendo o autor arrolar as suas no prazo legal, a fim de que possam ser intimadas. Belém, 22-05-89."

Proc. 088/88
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Marilda Quaresma Carvalho (Adv. Heloisa Helena B. Canali).
Requerida: Aurea de Castro Rodrigues (Adv. Humberto A. Santos).
Despacho: "Rec. hoje. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 20-06-89, às 11 horas, intimando-se as partes e as testemunhas arroladas, observadas as formalidades legais. Belém, 22-05-89."

Proc. 080/89
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Vera Lúcia Silva Andrade (Adv. Gilberto Alves de Araújo).
Réu: Maria Helena Sobral de Lima (Adv. Raimundo Lúcio de Lima).
Despacho: "Rec. hoje. Após Contados e preparados, subam os autos, observadas as formalidades legais. Belém, 22-05-89."

Proc. 27/89
Ação: Consignação em Pagamento
Consignante: Maria do Socorro Cordeiro de Albuquerque (Adv. Maria Hené).
Consignado: Antonio Dias Morgado (Adv. Suleima Habib Dantas).
Despacho: "Rec. hoje. Sobre as alegações da autora na petição de fls. 24 e 25, manifeste-se o réu, no prazo legal. Int. Belém, 23-05-89."

Proc. 29/89
Ação: Consignação em Pagamento
Consignante: Carlos Frederico Pessoa da Mota (Adv. Maria Socorro S. P. Amorim).
Consignada: Selma da Silva Lima
Despacho: "Rec. hoje. Autue-se em apenso a impugnação apresentada às fls. 22 dos autos, ouvindo-se o autor no prazo de 5 (cinco) dias. Int. Sobre a contestação manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 23-05-89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã.
(G. R. nº 27.199)